

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva****Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**Secretário- Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**Conselho Fiscal****Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues**Soares** – Altaneira**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –**Granjeiro****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –**Bela Cruz****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –**Massapê****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –**Uruoca****Conselho Deliberativo****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaine Santana**Sampaio Landim** – Brejo Santo**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais –**Itaitinga****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira –**Fortim****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro –**Itarema****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira –**General Sampaio****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo**Branco** – Guaramiranga**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São**Benedito****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra –**Piquet Carneiro****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira**Costa** – Madalena**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de**Vasconcelos Júnior** – Ipueiras**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha –**Parambu****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior –**Frecheirinha****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Glairton Rabelo**Cunha** – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****AVISO DA REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2025.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DA REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2025. OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR

SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO TIPO: “TÉCNICA E PREÇO”, A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. O AGENTE DE COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS QUE A PUBLICAÇÃO DO OBJETO SUPRACITADO COM PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIA 05.06.2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, PUBLICAÇÃO Nº 3727, TORNA-SE SEM EFEITO POIS OCORREU ERRO DE DIGITAÇÃO NA CITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:EA2D4483**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

– AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA ESCOLHA DE EQUIPE TÉCNICA. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA ESCOLHA DE EQUIPE TÉCNICA. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2025. OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO TIPO: “TÉCNICA E PREÇO”, A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, AO QUAL FORAM CREDENCIADOS: 01. ESTHER DA SILVA DANTAS; 02.

GUTHYANYS CIPRIANO SOARES; 03. MARIA LAYSE LOBO DIAS; 04. MARIA EDUARDA SOBREIRA RODRIGUES; 05. CARLOS HENRIQUE ANDRADE SILVA; 06. MARIA YASMIN CLEMENTE SOUZA, inscrita no CPF nº 098.405.773-01; 07. VÁLTER BARBOSA LIMA JÚNIOR, inscrito com o CPF nº 072.535.283-36; 08. JONATAS DOS ANTOS SOUZA, inscrito com o CPF nº 078.563.863-63; 09. MEZAQUE MORIERA RODRIGUES, inscrito com o CPF nº 052.559.563-50. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O SORTEIO DA ESCOLHA DA EQUIPE TÉCNICA DAR-SE-Á NO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:06541A17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130123060001 - CONTRATO Nº 202507040002- ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.07.04.01-INEXCT -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUIS RODRIGUES LIMA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA MUSICAL (LUISINHO IRAUCUBA), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO SÃO JOÃO DE AIUABA/CE. VALOR TOTAL: R\$ Valor Global: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0307.2.091 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, R\$ 47.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Antonia Tatiana Brito Lima

Código Identificador:7B3C288A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE-002/2025 - DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025 - DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO, **WWW.TCE.CE.GOV.BR** E **HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP**.

ARTHUR PAIVA MAIA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Socorro Alves Lima

Código Identificador:433045DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.01, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.17.01-DL. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **PARTES:** A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A J CORREIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.325.276/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA. NA AVENIDA JOSE ELVIDEO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 64.483,54 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO FAGNER DE SOUSA E ANTONIO DECI CORREIA JUNIOR. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:55B7652C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.17.01-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.06.17.01-DL, cujo objeto é a da J CORREIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.325.276/0001-39, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEMOLIÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA. NA AVENIDA JOSE ELVIDEO DE ALENCAR, BAIRRO BOA VISTA – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE. Em favor da empresa J CORREIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.325.276/0001-39, cujo valor global é de R\$ 64.483,54 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. Antonina do Norte/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:8D2DB602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público

o extrato do Contrato Nº **2025.06.27.01** decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.01-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR NOVO ZERO PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS, A SER ALIMENTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PODAS URBANAS DIVERSAS, TRONCOS, FOLHAS E FLORA), JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.** Dotação orçamentária: **0101.18.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. Cariri Oeste, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DO RECURSO: 11500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (RECURSOS ORDINÁRIOS).** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.691.899/0001-31. ASSINA PELA CONTRATADA: Lucas Lippel. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0667C168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.01-PE, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CUJOS EMPREGOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, em favor das empresas: SOERGO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.308.770/0001-50, sediado(a) na Av. Humberto Monte, 2929, Sala 1009 – bairro Pici –Fortaleza - (CE), pelo valor de R\$ 1.986.354,48 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei e suas alterações posteriores e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024. A homologação da presente Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.01-PE, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, tendo em vista, após em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. **Araripe/CE, 02 de julho de 2025.**

ANTONIO ROSENO FILHO,
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D94F1AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.01-PE, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE TRITURADOR NOVO ZERO PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS, A SER ALIMENTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PODAS URBANAS DIVERSAS, TRONCOS, FOLHAS

E FLORA), JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, em favor das empresas: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0001-31, com sede à Rua Pintangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, pelo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei e suas alterações posteriores e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024. A homologação da presente Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.01-PE, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, tendo em vista, após em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. **Araripe/CE, 27 de junho de 2025.**

ANTONIO ROSENO FILHO

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2FD335AC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025**

PORTARIA Nº 280/2025

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR** a Sra. **TEREZINHA LIMA COLARES**, Matrícula nº 1618873 ficando a mesma disponível à Secretaria de Administração e Finanças para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8A7C8A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025**

PORTARIA Nº 286/2025 Aratuba, 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, o Sr. **JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula nº 164865-9, Professor

de Educação Básica Efetivo, 20 horas, para a EEEP Clemente Olitinho Távora Arruda - Governo do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **12/06/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:32BFFB72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.03.01** para **LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **11 de julho de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 04 de julho de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:98DC70AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 18/2025, 04 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 18/2025, 04 de julho de 2025.

INSTITUI A COLETA SELETIVA SOLITÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de preservar e defender o meio ambiente de forma contínua e sistemática;

CONSIDERANDO o exemplo que deve ser transmitido à sociedade por parte de todas as entidades e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a importância da criação de processos que visem a diminuição do descarte de resíduos sólidos no ambiente cearense e que instituem a coleta seletiva nos Órgãos Públicos Municipais com a participação de Associações e/ou Cooperativas de catadores;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à inclusão social e a emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis;

DECRETA:

Art. 1º- A separação de resíduos recicláveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente selecionados nas fontes geradoras, e a sua destinação às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições deste decreto.

Parágrafo único: A Gestão Pública Municipal disponibilizará um transporte em horário definido paralelo à Coleta Convencional para ser realizado a Coleta seletiva. A coleta seletiva de materiais recicláveis tem como premissa reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, aplicando-se as noções de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Art. 2º- Os resíduos recicláveis separados nos grandes eventos promovidos e financiados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverão ser destinados, na fonte geradora, às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, mediante a elaboração de um plano operacional no planejamento e organização dos eventos.

Art. 3º- Para fins do disposto neste decreto considera-se:

- Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis separados na fonte geradora, para destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
- Resíduos recicláveis separados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados, inaproveitados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.

Art. 4º- Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município instituirão coleta seletiva solidária, de acordo com o disposto neste Decreto, obedecidas as seguintes diretrizes:

- As atividades de coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis separados integrarão iniciativas da Agenda Ambiental na Administração Pública- A3P dos Órgãos Públicos Municipais;
 - Os recipientes para coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em local de fácil acesso e serão devidamente identificados, para dois tipos de resíduos: seco e úmido.
 - O material coletado deverá, prioritariamente, ser doado para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- IV- Na ausência da coleta pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no período acordado entre as partes, os resíduos serão destinados a pontos e locais de entregas voluntárias existentes.

Art. 5º- A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária será de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal que será responsável por coordenar as Comissões Setoriais da Coleta Seletiva Solidária, bem como avaliar os requisitos citados no Art. 8º deste decreto.

Art. 6º- Será constituída a Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública municipal direta e indireta, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§1º- A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.

§2º- A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis separados, na fonte geradora, bem como a sua destinação realizada pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto.

§3º- A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta informará à Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal e no site institucional da Prefeitura Municipal de Arneiroz o monitoramento do processo de separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 7º- A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal realizará sorteio, entre as respectivas associações e/ou cooperativas devidamente habilitadas, bem como os órgãos da administração pública municipal, que firmarão termo de compromisso com a associação e/ou cooperativa de catadores, com a qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis separados regularmente.

§1º- Deverão ser sorteadas, para cada órgão da administração pública municipal, até quatro associações e/ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Decreto, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

§2º- Concluído o prazo de 2 (dois) anos do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteadas, um novo processo de sorteio e rodízio será aberto.

Art. 8º- Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis separados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- estejam as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas no respectivo órgão(s) e/ou entidade(s) pública(s) municipal direta ou indireta que se deseja realizar a coleta seletiva solidária;
- estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis;
- não possuam fins lucrativos;
- possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis separados;
- apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

Art. 9º. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação mencionado neste Decreto.

Art. 10. Sempre que possível, deverão os gestores e servidores públicos estimular a separação dos resíduos recicláveis, com vistas a propiciar no âmbito de cada entidade da administração pública do Município o uso racional dos materiais de trabalho, evitando o desperdício e promovendo a conscientização em prol do meio ambiente.

Art. 11- Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão implantar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:1C54E9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 19/2025,04 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 19/2025,04 de julho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a implementação de políticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos no Município de Arneiroz,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a implantação da Coleta Seletiva no Município de Arneiroz.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será composto por representantes que fazem parte dos seguintes órgãos e entidades em cada um destes:

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal;
Autarquia Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: Cada órgão ou entidade designará um representante titular e um suplente para compor o Grupo de Trabalho no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º- Compete ao Grupo de Trabalho:

Elaborar um plano de ação para a implantação da Coleta Seletiva no Município de Arneiroz, considerando as especificidades locais e as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos;
Promover estudos técnicos e levantamento de dados sobre a viabilidade e impactos da implantação da Coleta Seletiva no município;
Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação da Coleta Seletiva;
Realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da separação e destinação adequada dos resíduos sólidos;
Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas propondo ajustes e melhorias sempre que necessário.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 meses para a realização de suas atividades e apresentação do plano de ação à autoridade competente.

Art. 5º- Outras instituições poderão ser convidadas a participar das ações do GT.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:91A186ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contrato Nº **2021.07.07.1**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.18.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTROLE VEÍCULOS WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
INTERPUBLICA ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 74.397,12 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.0037.2.005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 06 DE JULHO DE 2026.
CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP.
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 04 de julho de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:5979F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 144/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 144/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por **ANTONIO ACÁCIO RODRIGUES VIEIRA**, inscrito sob o CPF nº 030.925.543-02, RG nº 2005005054178, servidor de matrícula nº 781, lotado junto ao Fundo Municipal de Educação, ocupante do cargo de VIGIA, solicitando vacância do cargo em virtude de nomeação em outro cargo público inacumulável junto à Prefeitura Municipal de Acopiara-CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 264/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arneiroz), que prevê a vacância do cargo em virtude de posse em cargo inacumulável,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de VIGIA, matrícula nº 781, ocupado por **ANTONIO ACÁCIO RODRIGUES VIEIRA**, lotado junto ao Fundo Municipal de Educação, a contar de 04 de julho de 2025, em razão de posse em outro cargo público inacumulável junto à Prefeitura Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:3692F8AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença

Título: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO** com atividade de **CONSTRUÇÃO DE KIT DE SANITÁRIOS**, localizados em comunidades da Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A612E1D7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença

Título: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO** com atividade de **CONSTRUÇÃO DE KIT DE SANITÁRIOS** localizados em comunidades da Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9AFAD28A

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.21.2

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2024.06.28-0002, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.21.2. Partes: o Município de Assaré, através daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa**NERISVALDO RODRIGUES DE MORAIS. Objeto:** Trata-se de 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio administrativo para o preparo de documentos, digitação, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento no âmbito da gestão do SUS e outros serviços de apoio à secretaria, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE..**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas

disposições do Artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 28 de Junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Nerisvaldo Rodrigues de Moraes. Assaré/CE, 20 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: D7D9FC01

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.06.03.2.

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.2. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de veículos de pequeno porte, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Caio Montgomery Augusto de Alencar. Data do Contrato: 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 0262D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.27-0001.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.27-0001. Processo
de Dispensa de Licitação nº 2025.02.17.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato Administrativo Nº 2024.03.27-0001, firmado em 27 de março de 2025, com a(s) seguinte(s) empresa(s) **27.727.681 MANASSES DOS SANTOS**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.17.1, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados em manutenção geral dos instrumentos musicais da Banda Municipal Manoel de Benta da Cidade de Assaré/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO(A):** José Flávio Onofre Paiva – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. **DATA:** 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: AA68641D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB
O Nº 2025.05.23.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE
BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.13.01.
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº
2025.05.23.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA
ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA
MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE,
COM FOCO NO SUPORTE JURÍDICO ÀS AÇÕES DE
PROTEÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DAS MULHERES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ,
GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA
SILVA – PRESIDENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.500,00
(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
CONTRATADO: CRISLAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
PINHEIRO, inscrita no CPF Nº 034.477.013-31. DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JUNHO DE 2025.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador: 66EF0DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB
O Nº 2025.06.10.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE
BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.25.01.
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº
2025.06.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, VISANDO Á
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA
UTILIZADA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E
INSTITUCIONAIS. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA
SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE. VALOR DO
CONTRATO: R\$ 5.180,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA
REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO SOUSA
NASCIMENTO- ME, inscrita no CNPJ Nº 59.715.273/0001-65.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE JUNHO DE
2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador: FFA004FC

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.02.04.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **ORGANIZE-SERVIÇOS E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.164.773/0001-20**, cujo valor global é de **R\$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.** Banabuiú-CE, 14 de maio de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador: 9B7F50CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.05.23.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA,**

PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM FOCO NO SUPORTE JURÍDICO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Em favor da Pessoa Física: **CRISLAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrita no CPF Nº 034.477.013-31, cujo valor global é de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.

Banabuiú-CE, 12 de junho de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:

Francisca Nayara Lopes de Holanda

Código Identificador:0F3FEE46

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.06.10.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, VISANDO À CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA UTILIZADA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS.** Em favor da empresa: **FRANCISCO APARECIDO SOUSA NASCIMENTO- ME**, inscrita no CNPJ Nº 59.715.273/0001-65, cujo valor global é de **R\$ 5.180,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.

Banabuiú-CE, 24 de junho de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:

Francisca Nayara Lopes de Holanda

Código Identificador:DF09651C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
PARA O BIÊNIO DE 24 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE JUNHO
DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 370/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Indústria e Comércio do Município de Banabuiú para o biênio de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal Nº 433, de 30 de abril de 2009, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Banabuiú, na forma que indica e adota outras providências".

CONSIDERANDO:

A importância do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Indústria e Comércio como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas para os respectivos setores no âmbito municipal;

A necessidade de promover a participação da sociedade civil organizada e do poder público na formulação e implementação das políticas de cultura, turismo, indústria e comércio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Indústria e Comércio do Município de Banabuiú, para o biênio compreendido entre 24 de junho de 2025 e 24 de junho de 2027:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município:

Membro 1: **CÁSSIO DOS REIS OLIVEIRA**

Membro 2: **TACIANA HELENA DE LEMOS CAVALCANTE**

Secretaria Municipal de Educação:

Membro 1: **ANTONIO SIMÃO CAVALCANTE**

Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Membro 1: **LETÍCIA RODRIGUES MACHADO DE LIMA**

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social:

Membro 1: **LUCIANA BERTOLAZZI UCHOA E VASCONCELOS**

II - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE TEMPORÁRIOS:

Representantes das Associações, ONG, Fundações:

MARIA ZULEIDE COLARES PEREIRA

MARIA RANIELE HELIO DE BRITO

b) Representantes de Entidades Cívicas, Sem Fins Lucrativos, do Turismo:

GABRIEL ALVES BICA

ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA

ANTONIA ALEXSANDRA DA SILVA

Os representantes da comunidade serão eleitos democraticamente por seus respectivos segmentos – A escolha dos representantes previstos nas alíneas a e b, do inciso II, do artigo 1º, da presente portaria serão em assembleia específica de cada segmento, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Turismo e Cultura Do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura e Turismo, Indústria e Comércio terão as atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 433/2009 bem como em seu Regimento Interno.

Art. 3º - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Marcelino de Oliveira Sousa

Código Identificador:6C403974

**GABINETE DO PREFEITO
“DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

LEI DE Nº 886 DE 01 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos condutores de ambulância e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos condutores de ambulância lotados no hospital municipal para o valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.

Art. 2º. Que aplique isonomia a todos os servidores condutores de ambulância, seja ele efetivo ou contratado nos moldes da lei complementar nº11 de 15 de abril de 2011 em Art. 3º e parágrafo único e que o condutor tenha os requisitos estabelecidos no que preconiza na lei 614 de 09 de dezembro de 2016, em especial o que está posto no art. 2º, inciso IV, alíneas “a e b”.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:0EBE2E31

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 05.003/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 05.003/2025-CR. A Comissão Central de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 07 de julho de 2025, encontram-se abertas as inscrições para apresentação de proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A entrega da documentação deverá ser realizada na Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, no horário de 08hs às 17hs. ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou via sistema da Plataforma Licit Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h, no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br e no site do Município <https://www.banabuiu.ce.gov.br/licitacao.php>. Edilane Maciel da Silva. Agente de Contratação. Banabuiú-CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1282D9E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.20.1

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.20.1

A Pregoeira do Município de Barbalha/CE, torna público que, em razão da extinção dos Contratos referentes aos Lotes 02, 03 e 06, oriundos do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.09.20.1, estará reabrindo o trâmite deste processo licitatório, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), com designação de início para o dia **08 de julho de 2025, às 09 horas**, onde retroagiremos para a fase de negociação com os demais licitantes junto aos anteditos Lotes, na ordem de classificação, e demais fases processuais. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:27AF192C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.07.02/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.26.02

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 04.07.02/2025 referente à Dispensa de Licitação nº 2025.06.26.02. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Barbalha/CE, em caráter temporário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação. **Valor Total:** R\$ 4.372.172,34 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários:** Arodo de Castro Macêdo e Pedro Henrique Coutinho Magalhães. Barbalha/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B8B55480

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ERMANO MONTEIRO DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FARIAS, DISTRITO ARAJARA), com validade de (12/06/2028). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:97C0B4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA DO SOCORRO BARBOSA GONÇALVES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA, DISTRITO CALDAS), com validade de (12/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:612C5B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA DO CARMO SILVA COSTA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CRUIZINHA, DISTRITO ARAJARA), com validade de (12/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2987E69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERO LUCAS BARBOSA GONÇALVES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CATOLÉ - BETANIA, DISTRITO CALDAS), com validade de (12/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:FCEEB77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LEVI DE SOUZA E SILVA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BAXIO DOS CORDAS, DISTRITO SEDE), com validade de (16/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:CD5773C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA GONÇALVES DE MONTE SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PROJETO DE IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO ÁGUA FRIA, DISTRITO CALDAS), com validade de (17/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:438E121D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ISAIAS DOS SANTOS PEDROSA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA, DISTRITO CALDAS), com validade de (26/06/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:37D84C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.04.01**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.04.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tutoria, fornecimento de materiais didáticos personalizados e equipamentos de apoio pedagógico, com a disponibilização de profissionais qualificados e toda a infraestrutura necessária, para atender às necessidades do curso de Educação Permanente em Saúde destinado aos profissionais da Atenção Primária da SRSUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Eventuais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de Preços deverão ser preenchidas e enviadas **exclusivamente** através da plataforma eletrônica **<https://bllcompras.com>**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), até a data limite, com abertura marcada para o dia **10 de julho de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas será a partir do dia **07 de julho de 2025**, às 09:00 horas. O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha **<https://barbalha.ce.gov.br>**, na plataforma eletrônica **<https://bllcompras.com>**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>**. Informação s adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário mencionados, de segunda a sexta-feira. Barbalha/CE, em 04 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D75E370B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA PARA SECRETARIA REFERENTE OS ASPCTOS TÉCNICOS E LEGAIS DO DIREITO FINANCEIRO, DAS NORMAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, E DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DEMAIS NORMATIVOS, VISANDO NORMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO FLUXO DA ROTINA INTERNA DOS PROCEDIMENTOS; INSTRUMENTALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS ATOS E DOCUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA PÚBLICA E DO CONTROLE FINANCEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no site do Município.

Campos Sales-CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Código Identificador:36D7DE41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CE-001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº CE-001/2025-01. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, E A EMPRESA A M DANTAS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.798.583/0001-16. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2025 E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIUS, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. **VALOR:** R\$ 652.129,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO PROJETO DE ENGENHARIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS PRAZOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – **GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE**

IMPOSTOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA, portador(a) CPF nº. 008.827.263-07 (REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA).EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA (PRESIDENTE DA CMC – CONTRATANTE).

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:B66709AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 02.07.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02.07.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.06.26.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2025 a 02 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:143550E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 02.07.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02.07.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.06.26.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES COM FOCO NA INSERÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS, MONITORAMENTOS E ESTUDOS DIAGNÓSTICOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARIUS/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2025 a 02 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3C984E77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE

DESIGNAR A SRA. JAQUELINE MARIA CORREIA, PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 0107001/2025, de 01 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **JAQUELINE MARIA CORREIA**, inscrita no **CPF 158.558.067-82**, para exercer, temporariamente a **FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO** no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - A presente função será exercida de forma não remunerada, em caráter colaborativo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CD9AE401

GABINETE

EXONERAR A SRA. MARIA IRANILSA PINTO AMARAL, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO.

PORTARIA Nº 3006001/2025, de 30 de junho de 2025.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Sra. **MARIA IRANILSA PINTO AMARAL**, inscrita no **CPF: 005.800.353-56**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A**

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1AB2460F

GABINETE

NOMEAR O SR. DANILO LIMA FREITAS, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 0206002/2025, de 02 de junho de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **DANILO LIMA FREITAS**, inscrito no **CPF 078.394.453-57**, para o cargo de provimento em comissão de **DEFENSOR PÚBLICO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:70FF5B92

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.01.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical Banda Claudio Ney & Juliana, para realização de 01 (um) show no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE – Espécie: Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.421.738/0001-51, valor **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **02/07/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** –

DEIZIELE MORORÓ MARTINS.
Secretária/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:53190F83

SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.03.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.01.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical Banda Claudio Ney & Juliana, para realização de 01 (um) show no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ nº 54.421.738/0001-51** – Valor: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/07/2025** – Vigência: **05 (cinco) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deizele Mororó Martins (CONTRATANTE); Juliana Martins de Araujo Maia (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0586E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2025.06.17.01/INEX/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE UBAJARA/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA, CPF/CNPJ nº 265.083.203-78, valor R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **20/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Ordenador de Despesas: **Francisco Lopes Ferreira.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9B0938B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.23.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.17.01/INEX/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE UBAJARA/CE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Locatária: **Secretaria Municipal de Educação** – Locadora: **FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA, CPF nº 265.083.203-78** – Valor: **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **23/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Francisco das Chagas Ibiapina (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1CD4A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO** DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Processo Originário: **Nº 2025.06.10.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro “EU AMO CROATÁ”, a ser instalado no dispositivo de acesso rodoviário (TREVO) da entrada da cidade de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 31.011.447/0001-90, valor R\$ 31.033,00 (Trinta e um mil e trinta e três reais),** – Data da Adjudicação/Homologação: **25/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Secretário/Ordenador de Despesas: **Marcelo do Nascimento Pereira**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:AAFE9CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.26.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2025.06.10.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro “EU AMO CROATÁ”, a ser instalado no dispositivo de acesso rodoviário (TREVO) da entrada da cidade de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 31.011.447/0001-90** – Valor: **R\$ 31.033,00 (Trinta e um mil e trinta e três reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira (CONTRATANTE); Jair Marinho Rodrigues (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D06AFFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.30.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.436.496/0001-34** – Valor: **R\$ 2.288.217,51 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima Contratante (CONTRATANTE); Ítalo Cordeiro Rodrigues (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D88228C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.30.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS**

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **MULTI HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 25.337.025/0001-06– Valor: R\$ 688.975,73 (Seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)– Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2025 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Elimara de Macedo Lima Contratante** (CONTRATANTE); **Magno Bezerra Olegario** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:811058DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.30.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 05.283.263/0001-79– Valor: R\$ 589.627,56 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)– Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2025 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Elimara de Macedo Lima Contratante** (CONTRATANTE); **Marcio Costa Forti** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A0A00F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.30.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **HTEC PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 14.169.319/0001-50 – Valor: R\$ 1.033.110,27 (Um milhão, trinta e três mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos)– Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2025 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Elimara de Macedo Lima Contratante** (CONTRATANTE); **Hugo Frota Vinas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2809BA18

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – **AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-006/2025-SESA. OBJETO: SELEÇÃO**

DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.”

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F402DEFD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ - CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos auditáveis no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 e o inciso V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020.

Art. 2º. Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura administrativa da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura administrativa entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado – valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a

avaliação e comparação das atividades da estrutura administrativa da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura administrativa entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos auditáveis, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursos decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da governança pública:

I - Capacidade de resposta;

II - Integridade;

III - Confiabilidade;

IV - Melhoria regulatória;

V - Transparência; e

VI - Prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º. São diretrizes da governança pública:

I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - Implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - Promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º. Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - Mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - Instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - Elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º. Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - Executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance; e

II - Encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º. Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º. O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - Publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - Contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) Transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) Integridade e responsabilidade corporativa;

c) Prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) Estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) Orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - Apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - Sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - Monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - Acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

§ 3º O CGov será instalado a partir do ato de nomeação dos seus membros.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - Receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - Comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - Disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - Apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - Estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) Identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) Propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

Parágrafo primeiro. Os Comitês Internos de Governança serão instalados a partir do ato de nomeação dos seus membros.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso às suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

Parágrafo primeiro. As entidades publicarão portal de transparência de custos auditáveis específicos para acesso a sociedade.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - Formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - Treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - Promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - Apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - Comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - Monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho instalados são consideradas prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 e no item V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020 a entidade utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações e indicadores que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, a entidade pode buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:8A2211B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 25/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 25/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tradição cristã de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de organização e planejamento da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a continuidade de prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 19 de junho, quinta-feira, decretado como feriado e o dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Ereré/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais. § 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, hospital, ambulâncias, dentre outros assim também reconhecidos. § 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito de Ereré

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:8D7C466D

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 2025.01.20.01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA

PORTARIA Nº 2025.01.20.01, de 20 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

IV. Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

a. Titular: Vitória Eduardo da Silva - CPF: 091.060.113-57

b. Suplente: Antônia Camila Dias de Queiroz CPF: 061.323.263-16

V. Associação dos Moradores do Tomé Vieira

- a. José Raimundo de Souza – CPF: 111.521.413-68
b. Maria Jaiane Chaves Valentins – 070.320.513-75

VII. Pastoral da Criança

- a. Titular: Maria Angelita Bessa de Queiroz - CPF: 995.094.073-72
b. Suplente: Samuel Almeida de Lima - CPF: 604.692.813-32

VIII. Sindicato da Agricultura Familiar

- a. Titular: Jaiza Soares de Andrade - CPF: 437.077.810-07
b. Suplente: Antonia Elisandra Eduardo - CPF: 406.132.038-60

LEIA-SE:

IV. Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

- a. Titular: Vitória Eduardo da Silva - CPF: 091.060.113-57
b. Suplente: Maria Clara Moraes de Lima CPF: 081.692.203-94

V. Associação das Mulheres - AME

- a. Titular: Maria do Carmo Freitas Bezerra - CPF: 111.521.413-68
b. Suplente: Cosma Aires de Andrade Oliveira - CPF: 896.774.553-20

VII. Pastoral da Criança

- a. Titular: Olga do Socorro Neta Rodrigues - CPF: 877.626.923-04
b. Suplente: Antonia Costa de Oliveira - CPF: 443.397.393-91

VIII. Sindicato da Agricultura Familiar

- a. Titular: Jaiza Soares de Andrade - CPF: 437.077.810-07
b. Suplente: Maria Jaiane Chaves Valentins - CPF: 070.320.513-75

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 24 de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:6840D589

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 2025.01.20.02, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA

PORTARIA Nº 2025.01.20.02, de 20 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

I. Secretaria de Educação e Desporto

- a. Titular: Andson Douglas Carvalho de Paiva – CPF: 053.492.603-75
b. Suplente: Maria Lucivania de Queiroz Silva Dantas – CPF: 811.028.793-04

VI. Associação das Mulheres - AME

- a. Titular: Maria do Carmo Freitas Bezerra - CPF: 111.521.413-68
b. Suplente: Cosma Aires de Andrade Oliveira - CPF: 896.774.553-20

LEIA-SE:

I. Secretaria de Educação e Desporto

- a. Titular: Andson Douglas Carvalho de Paiva – CPF: 053.492.603-75
b. Suplente: Maria Lucivane de Queiroz Silva Dantas – CPF: 811.028.793-04

VI. Associação dos Moradores do Tomé Vieira

- a. José Raimundo de Souza – CPF: 111.521.413-68
b. Maria Jaiane Chaves Valentins – 070.320.513-75

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 24 de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:F7E398FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.01.24.01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.01.24.01, de 24 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Ereré;

CONSIDERANDO a necessidade de formação e nomeação do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO a indicação pelos órgãos do poder público e pela Sociedade Civil Organizada, mediante requisição do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as pessoas indicadas pelo Poder Público e pela Sociedade Civil Organizada, como membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nos seguintes termos:

I. Secretaria de Cultura

- a. Titular: Maria Aparecida Paula – CPF: 039.406.273-64
b. Suplente: Francisca Rosasce de Queiroz Pessoa – 009.378.203-93

II. Secretaria de Educação e Desporto

- a. Titular: Raimundo Rufino da Silva – CPF: 443.393.483-68
b. Suplente: Raimunda Martins de Freitas – CPF: 443.374.003-97

III. Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico - SEDESE

- a. Titular: Evarista Rodrigues Lira - CPF: 881.542.203-00
b. Suplente: Cirlene Paiva de Souza - CPF: 050.350.624-90

IV. Secretaria de Saúde

- a. Titular: Camila de Souza Cassimiro - CPF: 620.148.013-71
b. Suplente: Pedro Henrique Santiago Freire – CPF: 031.128.623-25

V. Secretaria de Agricultura

- a. Titular: Antônia Julieta Alves de Lima – CPF: 783.402.843-04
b. Suplente: Paulo Aurélio da Silva Costa CPF: 927.787.713-87

VI. Sociedade Civil

Pastoral da Criança

- a. Titular: Maria Angelita Bessa de Queiroz - CPF: 995.094.073-72
b. Suplente: Vera Lucia Alves de Almeida – CPF: 338.521.008-95

Pastoral do Idoso

- a. Titular: Ivaneide Moraes Leite Costa - CPF: 315.553.574-15
b. Suplente: Francineide Moraes de Lima – CPF: 322.354.703-78

Igreja Católica

- a. Titular: Francisco Lazaro Alves Porfírio - CPF: 720.820.463-20
b. Suplente: André Luiz Pereira da Silva – CPF: 604.689.003-90

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- a. Titular: Francisco Bandeira Maia Neto - CPF: 954.648.403-20
b. Suplente: Aucileide Dias da Silva – CPF: 054.069.543-26

Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

- a. Titular: Maxilon Rufino da Silva - CPF: 789.079.263-87
b. Suplente: Livanilda Maria de Jesus – CPF: 858.176.863-68

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 24 de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:35EF5CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.01.24.02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.01.24.02, de 24 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do evento SEMINÁRIO APRECE NOVOS GESTORES 2025: Por uma Gestão Forte e Qualificada.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 24 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:FD16FB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.01.24.03, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.01.24.03, de 24 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **THIAGO ALVES DA SILVA**, Chefe de Gabinete deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de janeiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do evento SEMINÁRIO APRECE NOVOS GESTORES 2025: Por uma Gestão Forte e Qualificada.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 24 de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:3E35399C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.02.04.01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.04.01, de 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA**, Secretária de Cultura e Turismo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de fevereiro de 2025 a cidade de Jaguaribara/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar da reunião trimestral de trabalho do Fórum Regional de Políticas Culturais do Vale do Jaguaribe.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 24 de janeiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:0B8FCD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.02.06.01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.06.01, de 06 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Francisca Catiana Bessa Alves**, portadora da **identidade Nº 2006014091860 SSP CE**, CPF: **059.XXX.XXX-10** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **CHEFE GERAL DE PATRIMÔNIO** deste município de Ereré-CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 02 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:AF5201A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.02.07.01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.07.01, de 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA
MUNICIPAL ANTONIA DANUBIA VALENTINS
LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CEDIDA ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a servidora pública municipal **ANTONIA DANUBIA VALENTINS LEITE**, portadora do CPF: 855.296.993-91 e RG: 1939689 SSP/CE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 20h semanais, em conformidade com o termo de CONVÊNIO nº 37/2025, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ereré - CE.

Art. 2º - A cessão de que trata o Art. 1º desta portaria, tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ereré, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade de Ereré.

Art. 3º - O ônus da cessão de que trata esta portaria é de responsabilidade do Município de Ereré, conforme dispõe a alínea "a", inciso II, da Cláusula Terceira do termo CONVÊNIO nº 37/2025

Art. 4º - A cessão terá duração de 60 meses.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 07 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:3C03C748

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.10.01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.10.01, de 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Seminário Estadual de Reciclagem e Monitoramento do SIPIA do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 10 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:692EBF25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.10.04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.10.04, de 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MICHELSSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA**, Secretário de Educação e Desporto, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2025 a cidade de Alto Santo/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Encontro Regional Vale do Jaguaribe – Plano Nacional Aldir Blanc Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 10 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:9D90A067

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.10.05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.10.05, de 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA**, Secretária de Cultura e Turismo, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2025 a cidade de Alto Santo/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Encontro Regional Vale do Jaguaribe – Plano Nacional Aldir Blanc Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 10 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:EBC28F70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.10.07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.10.07, de 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANA LARISSA BESSA CRUZ**, Assessora de comunicação deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2025 a cidade de Alto Santo/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Encontro Regional Vale do Jaguaribe – Plano Nacional Aldir Blanc Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 10 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:CF881BAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.14.01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.14.01, de 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município em alguns órgãos e participar do acolhimento aos pacientes que fazem deslocamento para a capital do estado na nova casa de apoio do município.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:7794459C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.14.02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.14.02, de 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município em alguns órgãos e participar do acolhimento aos pacientes que fazem deslocamento para a capital do estado na nova casa de apoio do município.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 14 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:5BA02525

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.14.04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.14.04, de 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA LARISSA BESSA CRUZ**, Assessora de comunicação deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município em alguns órgãos e participar do acolhimento aos pacientes que fazem deslocamento para a capital do estado na nova casa de apoio do município.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 14 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:A6CBD7FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.20.01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.20.01, de 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar da Reunião Ampliada / Assembléia Geral dos Secretários de Saúde do COSEMS-CE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 20 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito de Ereré

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:AAAD069B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.20.02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.20.02, de 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de reunião com Governador do Estado do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 20 de fevereiro de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito de Ereré

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:D3458BD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.02.21.02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.02.21.02, de 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do “Seminário da Proteção Social: Conhecer para Incluir”.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 21 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:456B7F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.10.01, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.10.01, de 10 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência com o governador do Estado do Ceará Elmano de Freitas da Costa.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 10 de março de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:533C99DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.17.01, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.17.01, de 17 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de

tratar de assuntos de interesse do município e participar da inauguração do Hospital Universitário do Ceará - HUC.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 17 de março de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:93075930

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.17.02, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.17.02, de 17 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 20 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 17 de março de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:177035B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.26.01, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.26.01, de 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 27 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de reunião no escritório do Deputado Federal Idilvan Alencar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 26 de março de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:E73356F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.26.02, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.26.02, de 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar da Assinatura dos Termos de Adesão ao Programa Garantia Safra 2024/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 26 de março de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:7E23F04B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2025.03.26.03, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.03.26.03, de 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DACISO MAIA DE SOUSA**, Vice-Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 27 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência junto ao gabinete do Deputado Estadual Dannel Lopes de Oliveira Sousa.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 26 de março de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito de Ereré

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:63FD4E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2025.03.26.04, DE 26 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 2025.03.26.04, de 26 de março de 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DACISO MAIA DE SOUSA**, Vice-Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de março de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência junto ao gabinete do Deputado Federal Jaziel Pereira de Sousa.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, ao
26 de março de 2025.**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**

Prefeito de Ereré

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:411967DA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2025.04.02.03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 2025.04.02.03, de 02 de Abril de 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Maria Clara Moraes de Lima**, portadora da **identidade Nº 20161696362 SSP CE**, CPF: **081.XXX.XXX-94** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** deste município de Ereré-CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, ao
02 de Abril de 2025.**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:99E42ABC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2025.04.02.04, DE 02 DE ABRIL 2025.****PORTARIA Nº 2025.04.02.04, de 02 de Abril 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025 a cidade de Limoeiro do Norte/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo participar do Encontro de Novos Gestores 2025 – SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**,
aos 02 de Abril de 2025.**THIAGO ALVES DA SILVA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:C7058C94**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2025.04.02.05, DE 02 DE ABRIL 2025.****PORTARIA Nº 2025.04.02.05, de 02 de Abril 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 04 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de audiência na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**,
aos 02 de Abril de 2025.**THIAGO ALVES DA SILVA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Larissa Bessa Cruz

Código Identificador:5C958D15**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2025.04.10.01, DE 10 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 2025.04.10.01, de 10 de Abril de 2025.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que

acontecerá no dia 11 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar da Sessão Solene em comemoração ao dia do prefeito na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 10 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:EB750B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.10.02, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.10.02, de 10 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA LARISSA BESSA CRUZ**, Assessora de Comunicação deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 80,00 (Oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar da Sessão Solene em comemoração ao dia do prefeito na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 10 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:C4226FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.14.01, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.14.01, de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 15 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de

tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiências na Secretaria de Educação do Ceará e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 14 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:48EFDE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.05.05.01, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.05.05.01, de 05 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 a cidade de Russas/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e para participar de audiência na Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ,
aos 05 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Larissa Bessa Cruz
Código Identificador:BA4DC13E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.06.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (locação) de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 35.055.771/0001-60, classificada no LOTE 01, com valor global de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 4 de julho de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.06.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (locação)

de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, classificada no LOTE 01, com valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 4 de julho de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (locação) de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, classificada no LOTE 01, com valor global de R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 4 de julho de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (locação) de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, classificada no LOTE 01, com valor global de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Adjudicação e Homologação:** 4 de julho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:28039811

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº PE015/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. Vencedor (a):

ITEM 01 – GRANGAZ LTDA – CNPJ Nº 28.975.806/0001-14, venceu com valor total de R\$ 9.881,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e um reais).

ITEM 02 – GRANGAZ LTDA – CNPJ Nº 28.975.806/0001-14, venceu com valor total de R\$ 159.505,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais).

ITEM 03 – GRANGAZ LTDA – CNPJ Nº 28.975.806/0001-14, venceu com valor total de R\$ 39.905,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinco reais).

Valor total R\$ 209.291,00 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa e um reais).

Frecheirinha/CE, 04 de julho de 2025

CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas Das Secretarias Participantes do Fundo Geral Gestor da Consolidação

RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FRANCISCA PARENTE AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:FFBB2FF6

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.06.23.001
ORIGEM: Inexigibilidade Nº 006-2025-INEX
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal, a fim de proceder com a adequação da Tabela de Procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, garantindo o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:B9061124

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº386/2025

QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.338/2020 de 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da criação de um conselho capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte com a estrita proteção as normas ambientais vigentes;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/12, da lei federal que trata da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) bem como da lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98);
CONSIDERANDO, a previsão insculpida nos Arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº. 1.338/2020 de 23 de junho de 2020, alterada pela Lei nº

1.611, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL GESTOR FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** do município de Guaraciaba do Norte, conforme previsão do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.338/2020, que contará com os seguintes membros:

ANTONIO ISRAEL CARNEIRO, (Secretário Municipal do Meio Ambiente, que presidirá o conselho gestor (vide § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.338/2020); **GLAUBER DE MACEDO OLIVEIRA**, (Servidor Público Municipal no cargo de Digitador, que exercerá a função de Secretário Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente); **TRANITTY ALVES COUTO**, (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte); **FRANCISCO ERIVAN FROTA LÔ**, (Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaraciaba do Norte) que exercerá a função de Coordenador Executivo do Fundo, nos termos do §3º do Art.6º e Art.7º da Lei Municipal nº. 1.338/2020, alterada pela Lei nº 1.611, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº116/2025, de 28 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:22CD9189

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

A empresa ORION INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ: 50.185.031/0001-32, localizada na Rua Monsenhor Furtado, nº 597, Centro, Guaraciaba do Norte - CE, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte, a “emissão” da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) para remoção de árvores isoladas em um terreno urbano localizado na Rua Monsenhor Eurico, nº 483, Centro, com a finalidade de aproveitamento de espaço para obra de construção civil, conforme Lei Municipal 1364/2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2DAD9ECB

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0407001/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3542/17, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, DE

FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: (88) 9960-8178 ou no endereço: licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br. Guaraciaba do Norte/CE, 07 de julho de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:380A8C5E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250516/0002-64 - ARP Nº 202506240001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0906002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP)..... ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA RECOMPOSIÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E MELHORIA DOS RESULTADOS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO (IDEB) EM LÍNGUA PORTUGUESA ATRAVÉS DE PRODUÇÕES E GÊNEROS TEXTUAIS. - VALOR TOTAL: R\$ 2.117.895,00 (dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 07 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B0DB94AB

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250211/0001-22 - CONTRATO Nº 202506260003 - ORIGEM: Pregão Nº 01040001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - CONTRATADA(O)..... MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO-NATALIDADE (KIT BEBE) PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO/ E OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 596.057,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0708.08.244.0034.2.018 - Gerenciamento Manutencao dos Benefícios Eventuais, R\$ 596.057,00 no elemento de despesa 33903205: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Mercadorias para Doação, Mercadorias para Doação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F2711E03

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 400/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. EXONERAR o Sr. FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES portador do CPF nº 023.234.763-86 e Carteira de Identidade nº 99028062034 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Limão, zona rural, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL POLÍTICO, com lotação no Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:63D96CBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e Lei Municipal nº 878/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES portador do CPF nº 023.234.763-86 e Carteira de Identidade nº 99028062034 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Limão, zona rural, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021 e Lei Municipal nº 878/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:207B2073

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: JOÃO V S LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.503.560/0001-71.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a intermediação de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e nas demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.255,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
Icapuí - CE, 03 de julho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:3C27A326

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2025.06.17-AUT01

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00h, do dia 18/07/2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, licitação com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de tendas, banner, outdoor, e outros produtos e equipamentos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado – Iguatu - CE.

Iguatu – CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:5E1ED857

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0225CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0225CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da sua Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0225CE. Objeto: Necessidade de contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra que visa a construção de uma Creche no Município de Iaporanga/CE, conforme projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; licitacoes.tce.ce.gov.br e

www.ipaporanga.ce.gov.br. Ipaporanga/CE, 04 de julho de 2025.
Paulo Renato Barbosa de Sousa - Agente de Contratação.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza

Código Identificador:1E54ACB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0325CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0325CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da sua Pregoeiro, torna público que realizará as 13:00, do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0325CE. Objeto: Necessidade da contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra que visa a construção de um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Distrito de São José no Município de Ipaporanga/CE, conforme projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br. Ipaporanga/CE, 04 de julho de 2025.
Paulo Renato Barbosa de Sousa - Agente de Contratação.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza

Código Identificador:ED3EC702

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03.07.2025/02. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.05.29.1

Extrato de Contrato N. 03.07.2025/02. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.29.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Municipal de Educação e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 164.893,26 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Jarbas Alves Gonzaga.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Hugo Daniel Porfírio Mariano

Código Identificador:6418C027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03.07.2025/03. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.05.29.1

Extrato de Contrato N. 03.07.2025/03. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.29.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Municipal de Educação e a empresa MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 229.999,00

(duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Weverton Phillipe Freire Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Hugo Daniel Porfírio Mariano

Código Identificador:1B1402C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEGOSC/PMI Nº 17 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SEGOSC/PMI Nº 13 que designou como **AGENTE REQUISITANTE**, o servidor público **ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:31CBD3E4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL –
2025.07.01.01 - SEDUC

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.01-SME.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060412 361 0005 2.030– Fundamental e 060412 365 0005 2.043– Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99.

FONTE DE RECURSOS:Próprio (Fonte 15000000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1500100100).

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 1.666.608,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:O presente instrumento terá prazo de 01 (um) ano, da data da assinatura do contrato.

ASSINAPELO CONTRATADO:Antonio Kleiber Barreto Militão.

ASSINA(M):Alexsandra Braga de Sousa

Irauçuba/CE,01 de julho de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA

Secretária da Educação

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:60FB8A00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.18.01-01

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, consoante o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, vem homologar o presente processo de Adesão de Nº. 002/2025, Ata de Registro de Preços de Nº. 2024.07.18.01-01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.01-SME, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Educação de Irauçuba.

Portanto, fica este processo licitatório **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.979/0001-63, com o valor global de **R\$ 1.666.608,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais)**, referente aos Lotes 01 e 03.

Proceda-se a convocação do proponente para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA

Secretária da Educação

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:F5BFE67D

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.30.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.30.01. SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - torna público o interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2025.06.30.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE 68 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE MISSI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R\$ 39.266,67 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>. Até às 17h00 do dia 09 de julho de 2025 - Irauçuba/CE, 03 de julho de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –

Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:F5FE0B0A

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.01. Secretaria de Administração - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2025.06.13.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 515 CDI, ANO MODELO 2019, PLACA POV 9246, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R\$ 114.550,56 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>. Até às 17h00 do dia 10 de julho de 2025 - Irauçuba/CE, 04 de julho de 2025.

HÉERICA OLIVEIRA PINHEIRO –

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4076C665

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA SEGOSC/PMI Nº 14 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e, **CONSIDERANDO** o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SEGOSC/PMI Nº 12 que designou como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor público **ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:28C2186E

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA CIDADÃ**

PORTARIA SEGOSC/PMI Nº 15, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora pública **MARIA GILCILENE MESQUITA GONDIM**, ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, fiscalizará os contratos administrativos de serviço e aquisições em vigor vinculados à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, exceto, aqueles que tratam de Aquisição de Combustível, Peças de 1º uso, Pneus, Derivados de Petróleo e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e Polimento, Capotaria, Reboque, Tornearia mecânica, Limpeza e recarga de gás em Ar condicionado e Vidraçaria.

Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;

Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.

Art. 4º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C537519E

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA CIDADÃ**

PORTARIA SEGOSC/PMI Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor público **ALTAMIRO DIAS RODRIGUES**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º, fiscalizará os contratos sendo estes: contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para Aquisição de Combustível, Peças de 1º uso, Pneus, Derivados de Petróleo e Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Pintura e Polimento, Capotaria, Reboque, Tornearia mecânica, Limpeza e recarga de gás em Ar condicionado e Vidraçaria.

Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;

Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.

Art. 4º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:69BEE10A

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA CIDADÃ**

PORTARIA SEGOV/PMI Nº 13 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 03 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal Nº 41 de julho de 2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **AGENTE REQUISITANTE**, a servidora **ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO**, ocupante de Diretor de Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, ficará responsável por identificar e requerer necessidades de contratações de bens, serviços e obras da Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã do município de Irauçuba - CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos Decreto GAB/PMI Nº 110 de 23 de dezembro de 2023 e Decreto GAB/PMI Nº 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições, especialmente a portaria de nº 10 de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E2D67E43

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA CIDADÃ**

PORTARIA SEGOV/PMI Nº 18 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 03 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal Nº 41 de julho de 2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **AGENTE REQUISITANTE**, a servidora **MARIA GILCILENE MESQUITA GONDIM**, ocupante de cargo em comissão Assessora Especial de Gestão.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, ficará responsável por identificar e requerer necessidades de contratações de bens, serviços e obras da Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã do município de Irauçuba - CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos Decreto GAB/PMI Nº 110 de 23 de dezembro de 2023 e Decreto GAB/PMI Nº 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições, especialmente a portaria de nº 10 de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:67706C4D

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Infraestrutura, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de peças de 1º uso, originais ou paralelas, com desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, destinadas à manutenção dos transportes oficiais das Secretarias Municipais.

CONTRATADAS:

1. R2C PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.644.869/0001-59, com o percentual de desconto de **50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento)**, referente ao LOTE ÚNICO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.04.28.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Infraestrutura.

Irauçuba/CE, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã	MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO Secretário de Infraestrutura	

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:035B2EE2

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2025.04.28.01. Objeto: Aquisição de peças de 1º uso, originais ou paralelas, com desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, destinadas à manutenção dos transportes oficiais das Secretarias Municipais. **Contratadas:** **1. R2C PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.644.869/0001-59, com o percentual de desconto de **50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento)**, referente ao LOTE ÚNICO. **Assina pela Contratada:** Ronald Costa Ribeiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de junho de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025. **Contratantes (RESPECTIVAMENTE):** Secretarias de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Infraestrutura. **Assina pelas Contratantes (RESPECTIVAMENTE):** Francisco das Chagas Alves Filho; Maria Josiane Carneiro Braga; Francisco Furtado Elias Melo. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2401 06 122 0004 2.077 – manutenção da guarda; 2501 20 122 0002 2.079 – Manut. Secretaria de Desenvolvimento Rural, 1001 15 122 0002 2.051 – Manut. Secretaria de Infraestrutura, Fonte de recursos: Próprio - (Fonte 1500000000).

Elemento/Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39.
Irauçuba/CE, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO –

Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –

Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B9795761

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.20.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços Remanescentes da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Juá do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA:** Victor Sousa de Castro Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de maio de 2025. Irauçuba - CE, 06 de maio de 2025 –

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:98FBDBE9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.21.01 – CONTRATO Nº 2025.04.29.01–SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE. **CONTRATADA:** PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jaderson Sena Eufrásio. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Acréscimo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea b c/c art. 125 e 126 *caput* da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de junho de 2025.

FRANCISCO ELIAS FURTADO MELO –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D63FD3FC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 094, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 02 de julho de 2025, onde acompanhou os vereadores no I Seminário Estadual de Escolas Legislativas do Ceará, promovido pela UNIPACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidenta da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:5B8AB2F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 095, de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 02 de julho de 2025, onde participou do I Seminário Estadual de Escolas Legislativas do Ceará, promovido pela UNIPACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:1120A77B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 096, de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. FLÁVIA MARIA COSTA DOS REIS, vereadora, matrícula nº 1200194, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 02 de julho de 2025, onde participou do I Seminário Estadual de Escolas Legislativas do Ceará, promovido pela UNIPACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:4B1DF223

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 093, de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, matrícula nº 0900249, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 02 de julho de 2025, onde participou do I Seminário Estadual de Escolas Legislativas do Ceará, promovido pela UNIPACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:C7566609

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025160601 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025042401 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em

regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025160601 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de placas e medalhas de homenagem para Câmara Municipal de Jaguaratama. PROPONENTE: JULIANNE R DA SILVA PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.778,00 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaratama/CE, 04 de julho de 2025

Assinado Eletronicamente

JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Marcos Antonio de Lemos

Código Identificador:73F7F137

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025160602 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025042302 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada

que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificativas robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025160602 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados junto à Câmara Municipal de Jaguarétama. PROPONENTE: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguarétama/CE, 04 de julho de 2025 assinado eletronicamente

JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Marcos Antonio de Lemos

Código Identificador:10C8D62A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025042401 CMJ Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguarétama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025160601 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 19.912.607/0001-76 - JULIANNE R DA SILVA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Medalha de Homenagem PROPRIA 11,00 Unidade 450,00 449,00 4.939,00 2 Placa de Homenagem PROPRIA 11,00 Unidade 350,00 349,00 3.839,00 VALOR TOTAL 8.778,00 Homologado para JULIANNE R DA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 19.912.607/0001-76, pelo melhor valor de R\$ 8.778,00 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais), em 04/07/2025.

Assinado Eletronicamente

JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Marcos Antonio de Lemos

Código Identificador:039E1463

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025042302 CMJ Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade

de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguarétama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025160602 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 24.047.200/0001-68 - KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Manutenção Preventiva 01 4,00 Serviço 180,00 170,00 680,00 2 Manutenção Preventiva 02 5,00 Serviço 190,00 180,00 900,00 3 Manutenção Preventiva 03 2,00 Serviço 220,00 210,00 420,00 4 Manutenção preventiva 04 2,00 Serviço 260,00 250,00 500,00 5 Manutenção Preventiva 05 4,00 Serviço 350,00 340,00 1.360,00 6 Manutenção Corretiva 01 2,00 Serviço 500,00 490,00 980,00 7 Manutenção Corretiva 02 2,00 Serviço 580,00 560,00 1.120,00 8 Manutenção Corretiva 03 1,00 Serviço 750,00 740,00 740,00 9 Manutenção Corretiva 04 1,00 Serviço 930,00 910,00 910,00 10 Manutenção Corretiva 05 2,00 Serviço 1.580,00 1.570,00 3.140,00 VALOR TOTAL 10.750,00 Homologado para KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ/MF: 24.047.200/0001-68, pelo melhor valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), em 04/07/2025.

Assinado Eletronicamente

JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Marcos Antonio de Lemos

Código Identificador:512F1BFB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PORTARIA Nº 476-B/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 476-B/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear a senhora Maria Thamiris Rodrigues Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Agente Difusor de Arte e Cultura e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Thamiris Rodrigues Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Difusor de Arte e Cultura – DAS-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:AE9BF4DD**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****PORTARIA Nº 501/2025 JAGUARETAMA/CE, 04 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 501/2025 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização para processo seletivo simplificado para músicos aprendizes/executantes – bolsistas- da banda de música municipal Francisco Bandeira de Jaguaretama-Ce, definido pelo item 7.1 dos editais nº 03/2025 e nº 04/2025, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, expede a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a lei municipal de nº 1.204 de 22 de março de 2023 que recria o auxílio músico e revoga a lei municipal nº 995/2018, de 02 de outubro de 2018, que institui o auxílio músico, na forma que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 3º do parágrafo único da lei municipal nº 1.204/2023 de 22 de março de 2023, trata que em ambos casos, ter disso aprovado no edital de seleção publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO o art. 3º do regimento interno da banda municipal Francisco Bandeira, em anexo ao decreto municipal nº 026/2023 de 09 de maio de 2023, trata a organização geral, supervisão administrativa e acompanhamento dos trabalhos, bem como dos resultados e rendimentos da Banda de Música Municipal, são da competência do Prefeito Municipal, do(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo e do Maestro Regente, respectivamente.

CONSIDERANDO o item 7.1 dos editais de nº 03/2025 e nº 04/2025 que trata do processo seletivo simplificado da banda de música municipal Francisco Bandeira, institui a avaliação que será realizada em três etapas (documental, prova teórica e prova prática) e será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Maestrina e Assessora da Banda de Música e por dois membros do Conselho Municipal Cultura e Turismo de Jaguaretama, especificadas a

seguir: **1ª etapa:** de caráter eliminatório, consiste na avaliação documental dos documentos exigidos nos itens 4 e 5.

As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos não serão validadas estando automaticamente desclassificadas do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea; **2ª etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, far-se-á por meio de uma prova de múltipla escolha com 10 (dez) questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas e somente uma correta, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025 às 09:00hs no Centro Cultural Prefeito Francisco Hélio Peixoto, localizado na Rua Tristão Gonçalves, nº 444 – Centro, Jaguaretama – CE; e **3ª etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na execução da leitura de uma peça musical, a ser realizada aos dias 26 de julho de 2025 às 09:00hs, no Centro Cultural Prefeito Francisco Hélio Peixoto, localizado na Rua Tristão Gonçalves, nº 444 – Centro, Jaguaretama – CE.

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização do processo seletivo simplificado para músicos aprendizes/executantes – bolsistas- da banda de música municipal Francisco Bandeira de Jaguaretama-Ce definido pelo item 7.1 dos editais nº 03/2025 e nº 04/2025, para cumprirem suas funções, bem como representantes dos órgãos e segmentos a seguir:

I - RESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANA PALOMA PEIXOTO BRIGÍDO

CÉLULA DE RESGATE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

ANN YVONNE DA SILVA PONTES

CÉLULA DE RESGATE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

KARINE STEFANIA DIÓGENES GUERRA

DIRETORA DE TURISMO**II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CMCT.**

ANTÔNIO MAYCON SILVA DE SOUZA

TITULAR – ARTES INTEGRADAS

JOÃO TADEU CARNEIRO JÚNIOR

TITULAR – AUDIO VISUAL**III – MAESTRINA REGENTE E ASSESSORA DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL FRANCISCO BANDEIRA.**

ÉRICA VANIÊGILLA DE OLIVEIRA LIMA

ASSESSORA DA BANDA DE MÚSICA

Art.3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês julho de 2025; 159º anos de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:B14EF4E2**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO****PORTARIA Nº 497/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025****PORTARIA Nº 497/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Nomear a senhora WEDLLA HAGDA PEIXOTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provedimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Wedlla Hagda Peixoto da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo – DAS-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:AF6B4FF4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 497-A/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 497-A/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Exonerar a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES, exercente do cargo em comissão de Assessoria de Comunicação e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Fernanda Martins Lopes**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Comunicação – CC-1.5**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:3588E3AD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 500/2025

AUTORIZA a cessão da servidora pública municipal Wedlla Hadga Peixoto da Silva, para ficar a disposição do Fórum Local da Comarca de Jaguarétama.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 80, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio nº 31/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Jaguarétama/CE;

CONSIDERANDO o ofício nº 278/2025-C346VUNI00, acerca de requisição de servidores cedidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora WEDLLA HAGDA PEIXOTO DA SILVA, admitida em **01/07/2025**, ocupante do cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo e Gestão** cedido ao **Fórum Local Dr. Carlos Facundo da Comarca de Jaguarétama**, para ficar a disposição ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias de julho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:7B6FF655

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-002/2025 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **-22.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F0F176F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 492/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomear a senhora Elza Maciel de Souza, para exercer o cargo em comissão de Departamento de Assistência e Apoio a Família e ao Aluno e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Elza Maciel de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Departamento de Assistência e Apoio a Família e ao Aluno – CC-1.4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:A1B38352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 489-A/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 489-A/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomear o senhor Leandro Costa Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico Estratégias a Saúde da Família e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Leandro Costa Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Técnico Estratégias a Saúde da Família – CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:0FE41A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 491/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 491/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomear a senhora Maria José Freitas Matias, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Paciente Interno e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria José Freitas Matias**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio ao Paciente Interno – DAS-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:02D57781

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE
PORTARIA Nº 0407001/2025-GP JARDIM-CE, 04 DE JULHO
DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA LUCIENE RODRIGUES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2002XXXXXX726 SSP/CE, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA**, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 04 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57BD146A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 20250616/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 20250616/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capinação, limpeza, poda e caiação de vias públicas do Município de Jati/CE.

O MUNICÍPIO DE JATI/CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que promoveu a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 20250616/2025, com base no julgamento da impugnação interposta, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO PROMOVIDA:

Item 14.4.7 do Edital:

Redação original: "Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior."

Nova redação: "Serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por contratos em execução, desde que comprovada a compatibilidade do escopo com o objeto licitado, dispensada a exigência de prazo mínimo ou conclusão contratual, salvo se tecnicamente justificada."

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

A presente retificação **não afeta a formulação das propostas pelos licitantes**, por tratar-se de alteração referente exclusivamente à fase de habilitação, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não haverá reabertura de prazos.

Demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Jati - CE, 4 de Julho de 2025

EDSON VIDAL DOS SANTOS

Agente de Contratação
216/2012

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:63683201

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.04.01/PE. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de bens de consumo, tais como equipamentos de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o objetivo de atender às ações e atividades diárias relacionadas às melhorias nos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito de Mauriti-CE. Entrega das Propostas: **Início: 07/07/2025 às 17h:00min (Horário de Brasília)** Abertura das propostas: **17/07/2025 às 09h:00min (Horário de Brasília)**, no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ou ao Agente de Contratação no Setor de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:7918D077

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº2025.06.26.01/SECUT

EXTRATO DE CONTRATO Nº2025.06.26.01/SECUT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura E Turismo e a **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI-CE.** Valor: (R\$ **55.070,00**). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 26 de Junho de 2025. Signatários: Maria Salete Gomes de Sousa e Victor Siqueira Nocrato.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:6564AEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.01/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.01/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a Empresa: **T PINHEIRO PAIVA LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI-CE.** Valor: (R\$ **21.613,20**). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 02 de Julho de 2025. Signatários: Maria Salete Gomes De Sousa e Thiago Pinheiro Paiva.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:9ABE8D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.04.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DEDISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.04.01/DE. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário no combate a dedetização de inseto, e descupinização nos prédios de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data. Abertura das propostas: 11/07/2025 às 09:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-

Pregoeira.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:DC399EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2025.05.19.01/DL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.09.02/DL.

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2025.05.19.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.09.02/DL. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Fundamentação legal: art. artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 80/2023. Empresa vencedora: **M.I.M. INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ nº

11.546.448/0001-21. Valor: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Mauriti/CE, 04 de julho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:997147B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.06.13.01/SME.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.13.01/SME. PARTES: O MUNICÍPIO DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO. **PRAZO:** 12 (DOZE) MÊSES. MAURITI/CE, 15 DE MAIO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: GILBERTO JUCA DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ADRISSE ALVES DA SILVA.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:7FF0D9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.02.23.08/SEINFRA**

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 10º Aditivo ao Contrato nº 2023.02.23.08/SEINFRA. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BURITIZINHO E NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. CONTRATADA: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 02 (dois) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcélio Alves Dantas. Mauriti/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:2A6F4DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2024.12.27.01/SEINFRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.12.27.01/SEINFRA. OBJETO: Recuperação da Estrada Vicinal que liga a Sede ao Distrito de Anauá, no município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** LOCAMIX LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e **ASSINA PELA CONTRATADA:** Edivanio Ferreira dos Santos Mauriti/CE, 27 de junho de 2025.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:05512F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.04.22.01/SMS.**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.22.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de saúde e a Sra. **Maria Eugênia Leite de Oliveira.** **Objeto:** **locação do imóvel localizado no endereço na rua Major Francisco, nº 216, Centro, Mauriti, CEP: 63.210-000, de propriedade de Maria Eugênia Leite de Oliveira destinado ao funcionamento do CAPS I - do município de Mauriti/CE.** **Fundamentação legal:** artigo 107 da Lei nº 14.133/21. **Prazo:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 22 de abril de 2025. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Eugênia Leite de Oliveira.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:DDAD052B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.05.14.1**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.05.14.1. **Objeto** Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.376.638/0001-21, vencedora do LOTE 01 (ÚNICO) – MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO, no valor global de R\$ 158.996,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21-

VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Milagres/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Felipe Sampaio de Araújo

Código Identificador:C9411810

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2025.06.17.3**

O Sr. Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.06.17.3, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **W DE ALBUQUERQUE GRANGEIRO**, inscrita no CNPJ nº 28.145.501/0001-85, para a aquisição de tablets para serem utilizados pelos agentes de Saúde - ACS, através da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE, pelo valor global de R\$ 61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais centavos), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

Milagres/CE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Francisco Elvislan de Lima Gonçalves

Código Identificador:B31039AC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.07.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.04.1, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pintura manual mecanizada de faixas retro reflexivas, faixas de retenção, faixa de pedestres e sinalização horizontal em geral, barretes e placas sinalização vertical de (regulamentação, advertência, temporária de obras e auxiliares), instrumentos de bloqueio viário e desvios em obras que são considerado dispositivos auxiliares e de obras, e outros afins citados abaixo por intermédio da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Milagres/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 08/07/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 22/07/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 04 de julho de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:E1E023C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002-2025SME-CE

O município de Mombaça, representado pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h00, do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025SME-CE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de remanescente de obra da construção da creche Proinfância tipo 2, no Distrito de Cacimbas, no município de Mombaça, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 04 de julho de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AEE9AEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004-2025DIVE-PE

O SECRETARIA M. DE ESPORTE E JUVENTUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 004-2025DIVE-PE com sistema de registro de preço. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente e material de consumo para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do município de Mombaça-CE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 04 de julho de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5F6F540E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024SMS TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 06062401SMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024SMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06062401SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça.

CONTRATADA: AEDIFICATUM SERVICOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.694.558/0001-24, com sede na Rua Coronel Eneas Arrais, 1504, Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000.

OBJETO DO ADITIVO: Este aditivo tem como objetivo revisar/alterar qualitativamente o Contrato nº 06062401SMS para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE**

DO VALOR:. O seu valor global atualmente em R\$ 1.362.738,93 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). Agora, com a inclusão de novos serviços, o valor mensal é ajustado para R\$ 317.383,67 (trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) ficando assim um acréscimo de R\$ 60.847,55 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal:

A alteração contratual está amparada no disposto no art. 124, II, D, da Lei nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

4.3. Além disso, a alteração quantitativa ou qualitativa do objeto contratual, nos limites legais, encontra amparo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos ou supressões no valor contratual, desde que devidamente justificados pela Administração.

Data da Publicação: 10 de junho de 2025.

Assinaturas:

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A9C7F050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO
INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 15092201SISP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15092201SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15092201SISP. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022SISP-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a

Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE QUEIMADAS DOS CIRILOS E TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 1.964.534,50 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 2001.17.544.0012.1.120, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.92 e serão pagas com outros Convênios da União. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de julho de 2025 à 29 de dezembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: **FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO**, Secretário de Obras e Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIEL GOMES FACUNDO (Administrador) da empresa **AGF – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Mombaça - CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E0F7A0D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250602/0001-06 - CONTRATO Nº 20259032 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-020/2025-CMMN- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – **CONTRATADA (O):** JORGE DEMETRIO DE BRITO FILHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.428.097/0001-51: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. - VALOR TOTAL: R\$ 60.591,00 (sessenta mil e duzentos e noventa e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.002 – Novas Instalações e Novos Imobilizados de Uso da Câmara Municipal, R\$ 60.591,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente; sub elemento 44.92.52.42: Mobiliário em Geral - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:0CBEFA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250408/0001-40 - CONTRATO Nº 202507010001 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26.05.01/2025-INEXCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - **CONTRATADA(O):** ASSOCIACAO VOLUNTARIOS DE PEDRAS **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PADRE RAULINO NOGUEIRA, DISTRITO DE PEDRAS, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO AO ANEXO DA ESCOLA ANA NOGUEIRA MAIA, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - **VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.365.0271.2.033 - Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa 33903910: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:85119347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250428/0002-02 - CONTRATO Nº 202506300002 - ORIGEM: Dispensa Nº 180604.2025-SEAI- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - **CONTRATADA(O):** CAUBI EDUARDO DE CASTRO NETO S/S LTDA UNIPessoal **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS E ELEMENTOS DE RECEITAS E DESPESAS, PARA TOMADA DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, PARA REGULARIZAR SITUAÇÕES DE INADEQUAÇÃO TÉCNICAS QUE GEREM INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO E AO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - **VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:43089DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250509/0002-02 - CONTRATO Nº 202506300004 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 300601.2025- **INEX- CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - **CONTRATADA(O):** JOSÉ VALDECI MONTEIRO **OBJETO:** CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A ATENDER FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA OU RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM IMPOSSIBILITADOS DE PROVER, POR MEIOS PRÓPRIOS, O ACESSO À MORADIA DIGNA E SEGURA, EM CARÁTER PROVISÓRIO E EMERGENCIAL. - **VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.046 - Concessao de Beneficios Eventuais, R\$ 2.700,00 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A), Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A) - VIGÊNCIA:** de 6 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:28EB0942

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.289, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei

Orgânica do Município de Morada Nova, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais;

IX - o Anexo de Metas Fiscais;

X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023.

Art. 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido

patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo o dispositivo composto no art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º De conformidade com a Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

§ 2º As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições

legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;

VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;

VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:

I - a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e

II - a sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º Na elaboração da Lei do Orçamento de 2026, poderá observar o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2026 os valores dos precatórios judiciais em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de novembro de 2026,

poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência – RPPS será composta pela parcela da receita prevista que exceder as despesas fixadas, destinadas a custear os pagamentos dos benefícios previdenciários e despesas administrativas.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

§ 1º A Programa Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal.

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF.

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei nº 14.662/2023 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parcerias Público- Privada regulada pela Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 36. Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no caput, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos 165, § 8º e 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 40. Durante a elaboração e ou na execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de inclusão ou de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 42. Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 44. Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 45. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 46. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o caput deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 52, § 12, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de Lei Orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 49. A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2026.

Art. 52. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1º Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2º No caso das despesas com pessoal referidas no caput deste artigo atingirem os limites legais e prudenciais de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal, na adoção das providências necessárias à recondução dos limites, priorizará a redução de despesas em áreas que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, as quais somente serão objeto de medidas em casos excepcionais.

§ 3º Não constituem despesa com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregadores públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como, verbas de natureza indenizatórias.

Art. 54. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 56. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 57. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

Parágrafo único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 61. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Morada Nova.

Art. 62. Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:511EBD4A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.290, DE 02 DE JULHO DE 2025

Acrescenta o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de novembro de 2019, que terá a se seguinte redação:

III - 01 (um) cargo de Técnico em Educação Ambiental;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data da vigência da Lei Municipal nº 2.278, de 12 de maio de 2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:465E0DB3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.291, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o recebimento de doações pelo Município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, o recebimento de doações de bens, serviços e recursos financeiros provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, para fins de interesse público e social.

Art. 2º As doações poderão ter por finalidade:

I - a aquisição ou repasse de brindes para eventos de cunho institucional ou comemorativo promovidos pelo Município;

II - o fortalecimento de políticas sociais, culturais, desportivas, ambientais ou de cidadania;

III - o atendimento a situações de vulnerabilidade social, emergência ou calamidade pública reconhecida por ato do Executivo Municipal;

IV - a promoção do interesse público, sem qualquer forma de contraprestação, favorecimento ou condição ao doador.

Art. 3º O recebimento de doações independe de processo licitatório, desde que observados os requisitos desta Lei, inclusive quanto à transparência, finalidade pública e vedação de contrapartidas ao doador.

Art. 4º A doação poderá ocorrer por meio de:

I - transferência de propriedade de bens móveis ou imóveis;

II - prestação de serviços não remunerados;

III - transferência de recursos financeiros, inclusive via PIX ou depósito bancário em conta oficial.

Art. 5º Toda doação deverá ser formalizada por Termo de Doação firmado pelo doador e pelo representante legal da Administração Pública Municipal.

§ 1º Fica dispensada a formalização do termo nos casos de bens ou recursos financeiros cujo valor individual não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, desde que a doação não seja fracionada com o objetivo de burlar o limite.

§ 2º A dispensa do termo não exige a identificação do doador, devendo constar nome e CPF ou CNPJ.

§ 3º Caso a doação seja realizada por chave PIX sem identificação clara, a Administração poderá requisitar à instituição financeira as informações necessárias para fins de registro e transparência.

Art. 6º A destinação de cada bem ou recurso financeiro deverá ser registrada em relatório simplificado contendo:

I - identificação do doador;

II - descrição do bem, serviço ou valor recebido;

III - data do recebimento;

IV - órgão ou setor beneficiado;

V - finalidade ou evento relacionado.

Parágrafo único. O relatório será publicado no site oficial da Prefeitura ao final de cada semestre.

Art. 7º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá doar, individualmente, valor superior a cinco salários-mínimos vigentes, ressalvadas as seguintes hipóteses:

§ 1º É vedado o fracionamento para burlar o limite, salvo em ocasiões e finalidades distintas.

§ 2º A Administração poderá instituir sistemas para controle e registro das doações.

§ 3º A limitação não se aplica em caso de emergência ou calamidade pública reconhecida por ato do Executivo.

§ 4º Nos demais casos excepcionais, a doação dependerá de parecer técnico da secretaria envolvida e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, sendo submetida à decisão da Chefe do Executivo.

§ 5º O limite previsto no caput não se aplica às doações decorrentes de acordos de não persecução penal, termos de ajustamento de conduta, decisões judiciais homologadas ou outros instrumentos celebrados ou aprovados pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 8º As doações poderão ser utilizadas para aquisição de brindes, serviços ou entrega de prêmios, inclusive mediante sorteios, desde que vinculados a eventos públicos de interesse social.

§ 1º Os sorteios terão inscrição gratuita, com edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 2º As condições de participação e premiação serão regulamentadas por ato do Executivo.

§ 3º Os prêmios poderão ser pagos via conta bancária ou PIX, com a devida documentação e registro.

Art. 9º As doações também poderão ser destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, com base em critérios técnicos da secretaria competente.

Art. 10. A participação de agentes públicos municipais como doadores de bens ou recursos financeiros é facultativa, devendo ser realizada de forma espontânea, sem qualquer tipo de coação, induzimento ou condicionamento vinculado ao exercício de suas funções públicas.

§ 1º É vedada a prática de campanhas internas nas repartições públicas que impliquem constrangimento moral, hierárquico ou institucional a servidores para realização de doações, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal dos envolvidos.

§ 2º As campanhas de arrecadação deverão, preferencialmente, direcionar-se à sociedade civil e ao setor privado, preservando a voluntariedade dos servidores públicos.

Art. 11. A Controladoria Geral e o órgão de transparência poderão editar normas complementares para fiscalização e controle das doações.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 13. É vedado o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - estejam com contratos administrativos vigentes com o Município, salvo se não houver relação com o objeto contratado;

II - figurem como partes em licitação em andamento, salvo em casos de calamidade pública.

Art. 14. Deverão ser observados os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 12.813/2013, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesses.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:813C90DE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.292, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedida 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo único. O benefício estender-se-á a todos os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou temporário.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - que estiver em gozo de férias;

II - que estiver no gozo de qualquer licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão terá seu dia de folga no plantão imediatamente seguinte.

Art. 4ºO servidor, para fazer jus ao benefício de que trata o art. 1º, deverá comunicar ao seu superior hierárquico a data de seu aniversário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional, se necessário, no dia de sua folga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:00E1FFED

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.293, DE 02 DE JULHO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morada Nova a “Semana Municipal da Pesca e da Aquicultura” e Institui o dia 29 de junho como o “Dia Municipal da Pesca e da Aquicultura”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Morada Nova, a “Semana Municipal da Pesca e da Aquicultura”, a ser realizada anualmente na semana do dia 29 de junho, com início no domingo anterior e encerramento no sábado subsequente, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º Fica instituído o dia 29 de junho como o “Dia Municipal da Pesca e da Aquicultura”, em alusão ao Dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores, data de forte simbolismo para a categoria.

Art. 3º A semana Municipal da Pesca e da Aquicultura tem como objetivos:

I - valorizar e incentivar as atividades de pesca continental e de aquicultura no Município;

II - promover ações de capacitação e apoio aos pescadores, aquicultores e demais profissionais da área;

III - fomentar o desenvolvimento sustentável das atividades pesqueiras e aquícolas;

IV - divulgar a importância econômica, social e cultural da pesca e da aquicultura para o Município;

V - estimular o consumo de pescado local e a geração de renda nas comunidades envolvidas.

Art. 4º Durante a realização da Semana, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEAGRI, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia, poderá promover as seguintes atividades:

I - oficinas técnicas e cursos de capacitação, organizados pela SEAGRI, voltados para pescadores, produtores aquícolas e demais interessados, abordando técnicas de produção, manejo sustentável e inovação no setor;

II - feiras de produtos oriundos da pesca continental e da aquicultura, coordenadas pela SEAGRI, com apoio da Secretaria de Cultura e Turismo para a promoção cultural e valorização das tradições locais relacionadas ao setor pesqueiro;

III - palestras e seminários sobre boas práticas e sustentabilidade, realizados pela SEAGRI, com a participação de especialistas e instituições parceiras, visando a conscientização ambiental e o fortalecimento da cadeia produtiva;

IV - atividades educativas nas escolas da rede municipal, desenvolvidas em conjunto pela SEAGRI e pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, voltadas para a sensibilização dos estudantes sobre a importância da pesca sustentável, preservação dos recursos hídricos e consumos consciente de produtos pesqueiros;

V - parcerias com instituições públicas e privadas, fomentadas pela SEAGRI, para apoio técnico, financeiro e logístico às ações previstas na programação da Semana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:5B07077C

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 2.294, DE 02 DE JULHO DE 2025**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morada Nova/CE o Dia Municipal do Club de Colecionadores e Amantes de Bicicletas Antigas de Morada Nova – CABAMN, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova, o **Dia Municipal do Club de Colecionadores e Amantes de Bicicletas Antigas de Morada Nova – CABAMN**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de fevereiro**.

Art. 2º O evento passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município**, com o objetivo de:

I - valorizar e preservar o patrimônio cultural imaterial relacionado à história e uso das bicicletas antigas;

II - incentivar o colecionismo, a memória afetiva e a promoção da mobilidade sustentável;

III - estimular atividades turísticas, educacionais, culturais e esportivas ligadas ao tema.

Art. 3º A data homenageia a fundação do CABAMN, ocorrida em **19 de fevereiro de 2012**, idealizado por **Antônio Leitão Machado** e fundado por **João Batista Guimarães**, este último reconhecido como o maior colecionador de bicicletas antigas do Vale do Jaguaribe, mantenedor inclusive de um acervo/museu de bicicletas históricas.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, escolas, clubes, associações e entidades culturais para a realização de eventos alusivos à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:1E354FF3

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL **PORTARIA Nº 0407A-SEAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para participar do ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, evento que ocorrerá entre os dias 07 a 08 de julho de 2025, em Aracaju/SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 04 de julho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:B1ECA265

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de julho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; Nova Russas/CE, 04 de julho de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:E05AC6D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDEB, torna público que realizará as 10:00, do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA LEI LUCAS Nº 13.722/2018 PRESENCIAL PARA OS CUIDADORES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; Nova Russas/CE, 04 de julho de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:5CDE5F32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250121/0001-20 - ARP Nº SE-PE003/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDEB - DETENTOR DA ARP: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:17E2AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.05

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em relação à publicação do EXTRATO DO CONTRATO nº GM-PE006/2025.05, cujo objeto é a aquisições de gás liquefeito de petróleo -GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o governo municipal de Nova Russas-Ce., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/07/2025, Edição nº 3748, **RETIFICA** o código identificador: DOC53035, publicado por Mabel Andrade Girão, onde passará a ser publicado pelo o código identificador da Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra. Sendo assim fica alterada de acordo com o retificado acima. Nova Russas-Ce., 04 de julho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA—

Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:9CCC8F5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.15-001/2025

ADESÃO Nº 002/2025-ADESRP

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.15-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.07-0001. DATA: 07/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: D SHEILA N DOS SANTOS, CNPJ n.º 42.422.880/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 394.578,93 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos). VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026. DATA ASSINATURA: 07/03/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,

Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.15-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.07-0002. DATA: 07/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 36.239.722/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 76.171,12 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026. DATA ASSINATURA: 07/03/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:507AE102

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01.04.07/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão responsável pela apuração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal nº. 062/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pindoretama);

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e em homenagem aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público e na apuração de responsabilidade de irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº. 217/2025/SMS oriundo da Secretaria Municipal da Saúde solicitando apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 439-1428/2025;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **FRANCISCO CHARLES DE FREITAS**, matrícula funcional 226625-3, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria da Saúde de Pindoretama, para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 439-1428/2025.

Art. 2º. Determinar, a partir desta data, o **afastamento** do servidor **FRANCISCO CHARLES DE FREITAS**, matrícula funcional 226625-3, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria da Saúde de Pindoretama, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta dias) ou enquanto durar o PAD, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º. Designar as servidoras efetivas, para comporem a comissão do PAD, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda nas ausências e impedimentos:

I – **Luciana Simão Severino da Rocha**, matrícula: 030155-8 - **PRESIDENTE**;
II – **Elizângela Lopes da Silva**, matrícula: 030067-5 - **SECRETÁRIA**;

III – **Angélica Maria Holanda de Oliveira**, matrícula: 030053-5.

Art. 5º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral desta municipalidade fornecerá ações de suporte aos servidores designados para compor a Comissão do PAD.

Art. 7º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 8º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 9º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 263 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pindoretama.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8435FE41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250318 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.04.29.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: Aquisição de generos alimenticios, polpas, frutas e verduras para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 589.912,60 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.020,89, Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 153.137,67, Exercício 2025 Atividade 0601.101220637.2.051 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 92.882,65, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.064 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 64.988,68, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do

Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 210.882,71

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:956C9AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PROCESSO Nº 2025.07.07.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 2025.07.07.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 22 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025, Processo nº 2025.07.07.01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 07 de julho de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:22628AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.06.13.1. **Objeto:** Fornecimento de bombas submersas e painéis de comando, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** CMC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 05.515.458/0001-05 classificado no Lote 01 - Material Hidráulico II, no valor global de R\$ 166.995,20 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Jaires Martins de Sousa Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 04 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:57E44B35

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 07/07/2025-01

PORTARIA Nº 07/07/2025-01, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial ao Artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ROBSON SILVA DE MORAIS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº **060.714.703-23**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para a função de **FISCAL DE CONTRATO, junto aos contratos de aquisição e serviços comuns.**

Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial aquelas contidas na PORTARIA Nº 25/02/2025-05, de 25 de fevereiro de 2025.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 07 de julho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C5C81EA0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 07/07/2025-02

PORTARIA Nº 07/07/2025-02, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial ao Artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **THAMIRYS MOREIRA GREGÓRIO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº **081.675.463-22**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para a função de **FISCAL DE CONTRATO, junto aos contratos de serviços de engenharia e obras do município.**

Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 07 de julho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:92A909E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2025-EPQ. A Secretaria de Educação, torna público que no período do dia 07/07/2025 ao dia 22/07/2025 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** Pré-qualificação para construção de quadra poliesportiva na localidade de Santa Maria, zona rural do Município de Quiterianópolis - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8D815F07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO AO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº
01/2025-EPQ**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - REVOGAÇÃO AO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2025-EPQ. A Secretaria de Educação, torna público que fica **REVOGADA** por determinação da autoridade superior em conformidade com o art. 71 § 2º da Lei 14.133/21. **OBJETO:** Pré-qualificação para execução de serviços de terraplanagem para construção de escola na sede do Município de Quiterianópolis - CE. Mais informações no telefone (88) 3657-1064 e endereço acima ou através dos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Quiterianópolis - CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:39444E33

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº
202506090001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA:** URBANIZE LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.847.172/0001-80. **OBJETO DO ADITIVO:** Decréscimo ao valor de R\$ 773.411,83 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e três centavos) do contrato Nº 202506090001, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, PEDRA TOSCA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e David Lopes Silva.

Quiterianópolis - CE, 04 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2CB5C649

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507040003**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507040003. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-D.E.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PESSOAL PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIA PARA PACIENTES HOSPITALARES ENTRE OS TRECHOS QUITERIANÓPOLIS/CE - FORTALEZA/CE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** R M G OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 19.682.425/0001-56. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.295,20 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **DATA DO CONTRATO:** 04/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 04/07/2026. **SIGNATÁRIO:** Ruth Maria Gonçalves Oliveira Gomes - Proprietária. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 04 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6E69D740

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.7.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.7. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:30808F1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.5.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.5. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Gabinete do Prefeito e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 53.380,00 (Cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:90B26B4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.4.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.4. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria da Mulher e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 40.070,00 (Quarenta mil e setenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Iara Geísa Araújo Nascimento e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:5635EFB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.8.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.8. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 53.380,00 (Cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Vicente da Silva Filho e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:0099037B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.3.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria de Assistência Social e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:5F8FB721

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.2.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria de Educação e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.960,00 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E8623027

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.6.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.6. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Secretaria de Saúde e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:58641776

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0311/2025**

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:7C6512FC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0312/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:8CC04C54

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0313/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:A91EAE61

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0314/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:61B46AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0315/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:54B053B3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0316/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:37FA84B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0317/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:7F634D72

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0318/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 04/07/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:755AEE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0074/2025. SEDUC. CONTRATO Nº 202506040001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0074/2025.SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECERATIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: JOSE ROBERTO MELO MAIA - CNPJ Nº 17.448.409/0001-78. OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ANALISE DA QUALIDADE DE SERVIÇOS.. VALOR TOTAL: R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R\$ 47.640,00 no elemento de despesa 33903606: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais. VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); JOSÉ ROBERTO MELO MAIA (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 04 de junho de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Ordenadora de Despesas

Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024

Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Pedro Henrique Brito Chaves

Código Identificador:D1DADD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRATICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E INCENTIVO ÀS POLITICAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0052/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

CONTRATADO(A): INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até, 29 de maio de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vito Passera

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Jarbas Alves

Quixeré – CE, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:

Pedro Henrique Brito Chaves

Código Identificador:14E8C404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

A Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 07

LUGARES, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0006/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADO(A): F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até, 30 de maio de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Felipe Oliveira da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré – CE, 30 de abril de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Brito Chaves

Código Identificador:290C2B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ torna público o extrato de rescisão contratual referente ao Contrato nº 1411.01/2024 **PROCESSO Nº 0033/2024 – SECULT:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECULT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, 139 e seus Incisos da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: MV DA SILVA INFORMATICA

DATA DA RESCISÃO: 04 de julho de 2025.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei 14133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa MV DA SILVA INFORMATICA, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-CE, 04 de JULHO de 2025

MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Pedro Henrique Brito Chaves

Código Identificador:AFF68E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESAO

- **PROCESSO CARONA Nº 0707.01/2025** AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de **ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504030001**,

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07.03.02/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, PÃES POLPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE; **EMPRESA:** J. A. COMERCIAL ATACADISTA LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 647.416,75 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.162 de 31 de março de 2023, e suas posteriores alterações; Quixeré-Ce, 07 de julho de 2025;

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO –

Secretária de Educação;

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA -

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social;

MIECIO DE LIMA ALMEIDA -

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude,

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Brito Chaves

Código Identificador:C499B000

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0100/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (científica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 116ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1. CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
39	0832	MARIA VELMA DE MATOS
40	0255	FRANCISCA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA
42	0863	JOSÉ IRANILDO PAZ BRITO
43	0004	IRANILDO RODRIGUES DE MATOS
45	0701	MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
08	0516	RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO

2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
05	0205	MARILIA DE SOUSA BRITO

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 04 de julho do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BCF1A244**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1019/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA - ATMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA - ATMO**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 01.130.613/0001-06, com sede à Rua Pe. Joaquim de Menezes, nº 1161, Centro, CEP: 62920-000 e que tem por objeto, resgatar e promover a cultura local no Município de Quixeré – CE, através da realização dos eventos referentes aos 25 anos da Companhia Boi Quixeré, bem como, a realização do 16º Bregão na Praça.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA - ATMO** por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Fica condicionado a celebração do convênio, há prévia aprovação por parte do Poder Executivo Municipal ao plano de trabalho ofertado pela Associação beneficiada.

Art. 3º - O valor total do convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo o repasse como data inicial, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias, que deverá ser utilizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) custeado de forma direta pelo Município de Quixeré – CE, deverá ser utilizado para realização do evento atinente aos 25 anos do Boi Quixeré;

II - O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) custeado de forma direta pelo Município de Quixeré – CE, deverá ser utilizado para a realização do evento atinente ao 16º Bregão na Praça.

Parágrafo único: A entidade conveniada obriga-se a:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para a realização dos eventos: 25 anos do Boi Quixeré e 16º Bregão na Praça;

II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;

III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;

IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

Art. 4º A utilização indevida dos recursos públicos ou sua aplicação para finalidades diversas daquelas descritas nesta Lei e no termo de convênio ensejará:

I – A imediata desaprovação das contas da entidade conveniada;

II – A obrigação de restituição integral dos valores recebidos ao Tesouro Municipal;

III – A suspensão de futuros repasses e a responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 6º - Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA – ATMO**, fica obrigada a disponibilizar entrada livre (sem custo) para toda a população que irá prestigiar os eventos descritos no caput do artigo 1º, como forma de fomentar o acesso à cultura e ao lazer.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:55602661
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A ATMO – ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.019/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **MIÉCIO DE LIMA ALMDEIA**, brasileiro, portador do RG nº 318675097 SSPDS-CE, e CPF nº 658.435.173-49 e a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA - ATMO**, associação privada, constituída sob o CNPJ nº 01.130.613/0001-06, com sede à Rua Pe. Joaquim de Menezes, nº 1161, Centro, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo seu Presidente **RENE RODRIGUES LIMA**, brasileiro, portador do RG de nº 2000099172489 SSP/CE e CPF nº 053.296.913.89, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear de forma parcial as despesas da **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA – ATMO** referente a realização dos eventos referentes aos 25 anos da Companhia Boi Quixeré, bem como, a realização do 16º Bregão na Praça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para

com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA – ATMO** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será depositado em conta de nº 2207545-4 e agência de nº 0001, do banco Cora, tendo o repasse como data inicial o prazo de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor correspondente ao presente convênio se discrimina da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) custeado de forma direta pelo Município de Quixeré – CE, deverá ser utilizado para a realização do evento atinente aos 25 anos do Boi Quixeré;

II – O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) custeado de forma direta pelo Município de Quixeré – CE, deverá ser utilizado para a realização do evento atinente ao 16º Bregão na Praça.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entidade conveniada obriga-se a:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para a realização dos eventos: 25 anos do Boi Quixeré e 16º Bregão na Praça;

II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;

III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;

IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização indevida dos recursos públicos ou sua aplicação para finalidades diversas daquelas descritas nesta Lei e no termo de convênio ensejará:

I – A imediata desaprovação das contas da entidade conveniada;

II – A obrigação de restituição integral dos valores recebidos ao Tesouro Municipal;

III – A suspensão de futuros repasses e a responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA

A **ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA - ATMO**, em contrapartida fica obrigada a disponibilizar entrada livre (sem custo) para toda a população que irá prestigiar os eventos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, como forma de fomentar o acesso à cultura e ao lazer.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 04 de julho de 2025.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré – CE

RENE RODRIGUES DE LIMA

Diretor da Atmo

CNPJ nº 01.130.613/0001-46

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:1DB329B4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUIXERÉ PAZ E AMOR, COM AMPARO LEGAL NAS LEI MUNICIPAL DE Nº 795/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E LEI MUNICIPAL DE Nº 968/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA OS FINS QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 32.080.276/0001-13, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal: Francisco Jarbas Alves, brasileiro, portador do RG nº 203487690 SSP-CE, e CPF nº 436.503.333-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUIXERÉ PAZ E AMOR**, associação privada, constituída sob o CNPJ nº 19.206.889/0001-96, situado à Rua Padre Joaquim de Menezes, s/n, Centro, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo sua Presidente ANTÔNIA FROTA DE SOUSA, brasileira, portadora do RG de nº 2021061348-8 SSP/CE e CPF nº 026.461.983-88, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto a concessão de incentivo financeiro mensal à Associação de Catadores/as de materiais recicláveis de Quixeré paz e amor, sob a denominação de Bolsa Catador, nos termos do art. 55 da Lei de nº 795/2019, de 02 de dezembro de 2019, para que realizem a coleta de no mínimo 01 (uma) tonelada de material reciclável por mês, conforme expressa previsão da Lei nº 968/2024, de 02 de fevereiro de 2024, em seu artigo 1º, que alterou o art. 60 da Lei de nº 795/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para O Município de Quixeré-CE (Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Quixeré-CE), ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor se proceda à

regularização, onde ainda a prestará contas dos valores repassados, apresentando a comprovação da realização da coleta seletiva pela referida associação frente aos catadores/catadoras beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante mensal de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto no 2º da Lei 968/2024 de 02 de fevereiro de 2024, que alterou a redação do artigo 61 da Lei 795/2019, de 02 de dezembro de 2024, para cada catador/catadora, limitado a um número de até 15 (quinze) catadores beneficiados simultaneamente, valor este que será depositado na Conta Bancária da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor, com os seguintes dados: Conta Corrente do Banco do Brasil de nº 25206-9 e Agência de nº 2512-7, tendo o repasse como data inicial o prazo de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

Conforme previsto no art. 59, da Lei de nº 795/2019, de 02 de dezembro de 2019, São condições para o recebimento do Bolsa Catador pela Associação de Catadores/as de materiais recicláveis de Quixeré paz e amor:

I – que os catadores de materiais recicláveis sejam membros da Associação de Catadores/as de materiais recicláveis de Quixeré paz e amor;

II – que seus membros, beneficiários da bolsa catador, residam no Município de Quixeré-CE;

III – que seus membros usem a coleta de materiais recicláveis como forma de complementação de renda, não necessariamente que sobrevivam exclusivamente dessa atividade;

IV – tenham os membros idade superior a 18 (dezoito) anos;

V - ata de fundação da associação;

VI - estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado;

VII - ata de eleição da atual diretoria.

VIII - cópia simples dos seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver;

c) certidões negativas de débitos das Receitas Federal, do Estado do Ceará e do Município de Quixeré-CE, para comprovação de regularidade fiscal;

IX – declarações e documentos do representante legal da associação, a saber:

a) cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) declaração de que a associação de catadores de materiais recicláveis possui como membros somente pessoas capazes e que estejam no exercício de atividades que estimulem a segregação, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis;

c) declaração assegurando que todos os associados que tenham filhos em idade escolar estejam matriculados e com frequência regular em estabelecimentos de ensino;

X - outros documentos da associação, a saber:

a) lista de associados ativos;

b) e-mail e número de telefone (Whats App) da associação;

c) dados bancários atualizados.

XI - apresentar a prestação de contas de forma tempestiva com todos os requisitos trazidos pela lei e em suas posteriores regulamentações.

Ainda, faz-se imprescindível elucidar a alteração legislativa por meio da Lei nº 968/2024, de 02 de fevereiro de 2024, em seu artigo 1º, que alterou o art. 60 da Lei de nº 795/2019, que passou a ter a seguinte redação, in verbis:

“Art. 1º - Fica alterado o Art. 60, que passa ter o seguinte inciso VI com a seguinte redação:

VI – recolher pelo menos uma tonelada de materiais recicláveis por mês no Município de Quixeré – CE”

Dessa maneira, passa a ser requisito para a realização dos novos repasses a devida comprovação do recolhimento de no mínimo 01 (uma) tonelada por mês.

Ainda como previsto na referida Lei, não é considerado como fonte de renda principal o recebimento de benefícios socioassistenciais.

CLÁUSULA QUARTA

A Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor, em contrapartida fica obrigada a realizar através de seus associados a coleta seletiva no Município de Quixeré-CE, tendo o referido incentivo “bolsa catador” como fato gerador a coleta, segregação, enfardamento e a comercialização dos seguintes materiais recicláveis: papel, papelão e cartonados, plásticos, metais e outros resíduos pós-consumo.

Onde a Bolsa Catador tem por objetivo o incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis, bem como a redução de utilização do atual lixo e futuro aterro sanitário com a consequente maior vida útil desses instrumentos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio terá duração a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2028.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2025.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE

ANTÔNIA FROTA DE SOUSA

Presidente da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor
CNPJ Nº 19.206.889/0001-96

Testemunhas:

1 - _____

NOME:
CPF:

2 - _____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52B52C20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250703.002-SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20250703.002 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - CONTRATADA(O).....: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 28.967,74 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.122.0200.2.109 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, R\$ 28.967,74 NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. FONTE DE RECURSOS: 1500000000. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Servicos Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:9F6D535A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250704.001-SETAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250207/0006-22 - CONTRATO Nº 20250704.001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 002.20.03.2025-SETAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CASA DO CIDADÃO, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0807.2.074 - MANTER AS AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES

Secretaria do Trabalho e Assistencia Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:126A8808

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250704.002-SEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0002-62 - CONTRATO Nº 20250704.002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 001.23.05.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: IEXPERT COMPUTING LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, SCANNER, PLOTTER, OUTROS PERIFÉRICOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 3.768,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.18.122.0200.2.135 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO: 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretaria do Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0CC4A590

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250701.006 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 003.23.05.2025-PGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 003.23.05.2025-PGM; CONTRATO Nº 20250701.006, CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.845.322/0001-04; OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS DE USO MENSAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PARA PROCURADORIAS (MÓDULO DE EXECUÇÃO FISCAL), DENOMINADO SAJ PROCURADORIAS, PARA A INFORMATIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS; VALOR GLOBAL R\$ 66.170,38 (SESENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0200.2.010 - MANTER AS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2BBC02CA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250701.004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20250701.004 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: M.B MOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$348.025,00 (trezentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar; 0801.12.365.1208.2.038 - Manutencao das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS.; 0801.12.361.1201.2.020 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS., no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, sub elemento de despesa 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral; 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes, fonte de recurso. - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Responsável Legal da Contratante

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:7F4F8E26

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250703.003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250516/0001-64 - CONTRATO Nº 20250703.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.11.06.2025-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptado para ambulância tipo “A” simples remoção, destinado ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. - VALOR TOTAL: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.1.027 - Aquisicao de Ambulancias, R\$ 262.000,00 no elemento de despesa 44905248: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente – VEÍCULOS DIVERSOS. - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Responsável Legal da Contratante

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:94A5B999

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20220707.002, DECORRENTE DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.04.01.2022 - SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20220707.002, decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.04.01.2022 - SEINFRA, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, CE, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO,

CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO-FIO DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 04 de Julho de 2025 até 04 de Julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 04 de Julho de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES

Russas/CE, 04 de Julho de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:E7F7668C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor EUDIENE LINDA DA SILVA ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº142.034.737-30, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 13 de maio de 2025, do PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 14203473730.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria Nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:C3041251

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor EUDIENE LINDA DA SILVA ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº142.034.737-30, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 12403473730.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7A38C6A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor ANTONIO RENILDO MACIEL ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº042.574.853-70, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88996689214.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E9CEFC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor ELOA SILVA DIÓGENES LIMA ocupante do cargo Secretária de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº244.422.593-72, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, para participar, no dia 13 de maio de 2025, do PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR – UM COMPROMISSO PERMANENTE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88997815204.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6DFFB12F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor GEAN ARAUJO FURTADO ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado na Secretaria de Administração, inscrito no CPF/MF nº611.229.543-10, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 61122954310.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:BFBAA346

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES ocupante do cargo de Secretária dos Conselhos, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº914.096.833-20, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, para participar, no dia 13 de maio de 2025, do PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR – UM COMPROMISSO PERMANENTE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 914.096.933-20.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:4003784D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor SILVANA DUARTE DE ARAUJO ocupante do cargo de Secretária de Cultura, inscrito no CPF/MF nº016.655.903-27, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do

ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88981404136.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:1B584999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor WALDEMIR ALVES GOMES ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº827.469.664-68, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 82746966468.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria Nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:225DE7C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor GEAN ARAUJO FURTADO ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado na Secretaria de Administração, inscrito no CPF/MF nº611.229.543-10, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 14 de maio de 2025, do ENCONTRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CICLO SESC E DIA DO DESAFIO 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 61122954310.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:7FD74195

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JAQUELINE NERIS VILELA ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº003.401.803-40, para deslocamento à cidade de Barbalha/CE, para participar nos dia 19 de maio de 2025, da VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO COM FOCO NAS HABILITAÇÕES DOS COMPONENTES DA REDE ALYNE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix jaquelinevilela30@gmail.com, Itaú.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:3DBF7567

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 109/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº787.747.723-68, para deslocamento à cidade de Crato-CE, para participar, no dia 16 de maio de 2025, do II FORUM INTEGRADO DE GESTÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 78774772368..

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:CC9F3C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 109/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF nº306.127.212-72, para deslocamento à cidade de Crato-CE, para participar, no dia 16 de maio de 2025, do II FORUM INTEGRADO DE GESTÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 30612721272.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:EB29B331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor ANTONIO ROSEMIR DO CARMO, ocupante do cargo Coordenador do PROEA, lotado na de Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF nº465.620.873-68, para deslocamento à cidade de Crato-CE, para participar, no dia 16 de maio de 2025, do II FORUM INTEGRADO DE GESTÃO.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 46562087368.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:1DBC1435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor FRANCISCO CLODOALDO DE LIMA ocupante do cargo de Secretário de Finanças, inscrito no CPF/MF nº743.341.313-87, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte-CE, para participar, no dia 20 de maio de 2025, do evento REFORMA TRIBUTÁRIA EM FOCO: NOVOS REGIMES E SUA REGRAS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 74334131387.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:0684C522

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao servidor ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº937.069.523-00, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, para participar, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, da TERCEIRA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – EDUCAÇÃO INFANTIL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 937.069.523-00.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:F3661E44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº276.397.703-00, para deslocamento à cidade de Brasília, para participar nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta 32173, agência 634, banco bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:0FAE24FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 115/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EUSTAQUIO NETO SANTOS COSTA ocupante do cargo de Coordenador do GSUAS, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº604.606.743-07, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dia 20 de maio de 2025, do SEMINÁRIO ESTADUAL PAA-LEITE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix costaneto788@gmail.com.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria Nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:16B88C9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor RAIANA MARTINS DA SILVA MACIEL ocupante do cargo de Coordenadora do Programa P.A.A LEITE, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº020.326.556-40, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dia 20 de maio de 2025, do SEMINÁRIO ESTADUAL PAA-LEITE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 020.326.556-40.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria Nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:1F352BE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 117/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MICHELLY BRAGA CANDIDO ocupante do cargo de Coordenadora da central de marcação de exames, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº057.281.013-05, para deslocamento à cidade de Barbalha/CE, para participar nos dia 19 de maio de 2025, da VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO COM FOCO NAS HABILITAÇÕES DOS COMPONENTES DA REDE ALYNE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 057.281.013-05, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:61A6A5CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JO9NATHAN DE SOUSA ALENCAR ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº604.420.533-98, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dia 20 de maio de 2025, do SEMINÁRIO ESADUAL DO PAA-LEITE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88999289081, picpay.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:3D14D076

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº914.096.833-20, para deslocamento à cidade de

Orós/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da OFICINA OPERACIONAL DO SIPIA-CT REGIONAL CENTRO SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 914.096.833-20, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 20 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:6C8B108C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ELOÁ SILVA DIÓGENES LIMA ocupante do cargo de Secretária Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº244.422.593-72, para deslocamento à cidade de Orós/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da OFICINA OPERACIONAL DO SIPIA-CT REGIONAL CENTRO SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88997815204, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 20 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:144A989A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOSÉ BERNALDINO SILVA JUNIOR** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 604.416.023-80, para deslocamento à cidade de Orós/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da OFICINA OPERACIONAL DO SIPIA-CT REGIONAL CENTRO SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix juniorbarnaldino@gmail.com, Nubank.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 20 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1E28741F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **LUANA SOUSA SANTOS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 080.286.943-22, para deslocamento à cidade de Orós/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da OFICINA OPERACIONAL DO SIPIA-CT REGIONAL CENTRO SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88981011708, Nubank.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 20 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:860204E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **WEVERTON LAVOR AVELINO** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF nº 604.447.303-11, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – CONCIDADE/CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88) 981493519.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E6F10AC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF nº 264.056.278-96, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – CONCIDADE/CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 264.056.278-96.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:A042186A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LUCAS BEZERRA COSTA ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF nº075.988.283-50, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – CONCIDADE/CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 075.988.283-50.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:CCE3CE46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor FRANCISCO DE LIMA BRAGA ocupante do cargo de Fiscal de Obra, lotado na Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF nº848.827.788-15, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dia 23 de maio de 2025, da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES – CONCIDADE/CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88) 981114233.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:780D741E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor PAULO RICARDO BRAGA MOTA ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF nº050.309.873-63, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dia 26 de maio de 2025, do ENCONTRO COM GESTORES AMBIENTAIS (2025): FORTALECENDO O DIÁLOGO PARA A SUSTENTABILIDADE LOCAL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 050.309.873-63.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 23 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:87853BFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANTONIA EDVANIR DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº884.549.833-68, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar nos dias 27 e 28 de maio de 2025, do OFICINA REGIONALIZADA DE NIVELAMENTO DAS METODOLOGIAS DO GUIA DE VISITA DOMICILIAR – GVD E CUIDADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA – CDC DO PIS/CF.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 884.549.833-68.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:A626711A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA ocupante do cargo de Coordenador da APS, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº027.763.573-03, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 27 e 28 de maio de 2025, do curso O CUIDADO À SAÚDE DO HOMEM EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA E A PROTEÇÃO DE MENINAS E MULHERES NA APS.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 027.763.573-03.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:D0BFCEDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA ocupante do cargo de Coordenador da APS, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº027.763.573-03, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ: MULTIPLICANDO PROTEÇÃO”.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 027.763.573-03.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:200D6D23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANA LUCIA PEREIRA BRAGA ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº968.065.083-91, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ”.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 35997311343.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:88BC1BA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor CAMILA CANDIDO PEREIRA ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº604.422.013-38, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88999442399.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 28 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F1448A5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor EVILANE PRAXEDES RIBEIRO ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº608.744.823-30, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 88992944647.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 28 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8B4C10F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JOÃO NEILANDIO DE SOUSA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº605.267.563-22, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 605.267.563-22.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 28 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EFB6962F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA ocupante do cargo de Presidente do CMDCA, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº 023.129.813-78, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar no dia 29 de maio de 2025, do ENCONTRO REGIONAL “FAÇA BONITO CEARÁ.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 023.129.813-78.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 28 de maio de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:6A1F39F2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0407001/2025

DECRETO N.º 0407001/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre/CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 311 de 2018, integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 2º da Lei N.º 311 de 2018

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do Colegiado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme os Parágrafos 3º da Lei N.º 311/2018

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá seu presidente, eleito na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, da mesma forma os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, permitindo a recondução.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;

Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;

Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

Assinar as deliberações como; resoluções, proposições, recomendações e moções do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito e Secretário de Meio Ambiente sugerindo os atos administrativos necessários;

Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;

Resolver, “ad referendum” do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 9º - O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 10º - Compete ao Colegiado:

Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;

Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;

Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental;

Promover programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais;

Promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;

Fornecer subsídio técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;

Promover e colaborar na execução de um programa de Educação Ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal;

Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

Conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorra ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de suas apurações e da tomada das providências necessárias à sua responsabilização.

Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;

Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis; Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;

Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;

Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 11º - Compete aos Conselheiros:

Comparecer e votar assiduamente às reuniões;

Debater as matérias em discussão;

Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria;

Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;

Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 12º - O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13º - Haverá reuniões do colegiado regularmente, sendo, porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente além do voto pessoal, o de desempate;

Art. 16º - A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.

Art. 17º - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 18º - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 20º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 04 de julho de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:53C1F39A

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO FINAL – PEDRO LEAL DE SOUSA

RELATÓRIO FINAL – PEDRO LEAL DE SOUSA

DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O presente Procedimento Administrativo Disciplinar fora instaurado em 13 de junho de 2024, sob a alegação que o servidor efetivo, ocupante do cargo de vigia havia faltado trinta vezes consecutivas, o

que restaria comprovado o abandono de cargo, com previsão legal no artigo 114, inciso II, §1º da Lei Municipal nº 003/2003.

Desta forma, foi determinada a abertura do supramencionado procedimento administrativo para a apuração da suposta falta grave pelo servidor, com a designação da comissão processante, sendo a seguinte: Luiza Márcia Zuca, a qual é ocupante de cargo efetivo de recepcionista, com matrícula funcional nº 000717-0 como presidente da comissão, e como membros a servidora Thamiris Pereira Silva, a qual é ocupante de cargo efetivo de operadora de micro II, com matrícula funcional nº 000690-4, e o servidor José Adoniran Fialho Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de vigia, com matrícula funcional nº 002996-3, para constituírem a Comissão destinada a promover as medidas probatórias necessárias.

Assim, o ato fora praticado pela então Secretária de Saúde **GEÓRGIA DE SOUZA PEREIRA**, com os atos conduzidos pela comissão investigante.

Na data de 14 de junho de 2024, fora instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1306001/2024, para secretariar os trabalhos da comissão, na pessoa do servidor João Adoniran Fialho Cavalcante, com matrícula funcional nº 002996-3, para que fosse realizada a autuação sob o nº 001/2024, onde juntou-se o Termos de Compromisso do Secretário, Termo de Instalação da Comissão, Ata dos Trabalhos Preliminares da Comissão. No dia 20 de junho de 2024 o servidor Pedro Leal de Sousa fora citado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsão do artigo 140, §1º da Lei Municipal nº 003/2003, sobre o suposto abandono de cargo.

No dia 25 de junho de 2024, fora realizada a apresentação de defesa prévia, onde alegou que continuou exercendo suas atividades no Hospital de Pequeno Porte São Francisco, local onde sempre desempenhou suas atividades desde a sua nomeação, pois jamais fora notificado durante o período apurado de qualquer remoção realizada pelo Município do seu Local de trabalho.

Defesa apresentada de forma TEMPESTIVA, uma vez que não se efetivou o decurso do prazo de dez dias, previsto no artigo 140, §1º da Lei 003/2003.

No dia 01 de abril de 2024 fora publicada Portaria de nº 010401/2024, pelo então prefeito municipal, realizando a remoção do servidor para a Secretaria Municipal de Saúde, onde exerceria com plenitude as funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Na data de 12 de abril de 2024, o servidor protocolou requerimento por meio do ofício nº 01/2024, onde se dirigiu a senhora Secretária de Saúde da Época, requerendo que fosse lotado no cargo de origem de seu concurso. Sendo este o cargo de vigia com 200 horas mensais junto ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco, o pedido de justificava pelo fato de que usou o direito de férias de 1º de Março a 31 de Março 2024, quando do retorno fora informado de maneira informal que estava sendo lotado em local diversos do que já trabalhava.

Aos 7 de maio de 2024, apresentou notícia de fato ao Ministério Público Estadual, onde declarou que trabalhava há cerca de 10 anos como motorista no Hospital Municipal, afirmou que após o retorno de suas férias no mês de abril de 2024 a direção do hospital comunicou que o mesmo não trabalharia mais como motorista, mas não fora informado onde seria lotado.

No início do mês supramencionado participou de uma reunião com a então Secretária de Saúde da época, a Srª Geórgia, ocasião esta que seria esclarecido o motivo do afastamento, nesta oportunidade, a senhora secretária afirmou que o servidor só continuaria em seu local de trabalho em caso de apoio político ao Gestor da época.

Aos 24 de julho de 2024, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar emitiu uma decisão, onde por meio da presidente da comissão fora recusada de provas, considerando-as impertinentes, meramente protelatórias, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, indeferindo, assim, a oitiva de testemunhas, pois pelo o entendimento da Comissão a oitiva de testemunhas seria meramente protelatória ao Procedimento Administrativo Disciplinar.

Tudo sido analisado o processo administrativo em epígrafe, foi constatado que no mesmo não está de forma organizada, numerada e rubrica das folhas com os atos do procedimento, não tendo sido encontrado o relatório final da comissão com a indicação da apuração e sua fundamentação legal.

Tudo sido feito a pesquisa nos arquivos do município, também não foi encontrado nenhum ato administrativo na forma de decreto ou portaria dispondo sobre a punição de ser aplicada ao servidor.

Ainda há de ser considerado que se foi encontrada nos arquivos do município um documento publicado no diário oficial nomeado o julgamento que tratava sobre a situação funcional do servidor apurada no PAD, mas conforme relatado seu amparo no relatório da comissão.

Em virtude do tempo decorrido desde a abertura do padi após o requerimento deste confirmou que não houve determinação de afastamento preventivo Quando da instauração ou no andamento do padre foi o mesmo **reintegrado na data de 28 de abril de 2025**, visto que a demissão realizada fora ilegal, pois o Procedimento Administrativo Disciplinar estava eivado de nulidades por descumprimento de preceitos constitucionais, dentre eles o do contraditório e ampla defesa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Administrativo Disciplinar encontra – se disposto no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 003/2003 Arts.120 e susequentes, tendo como fundamento para instauração do mesmo o descumprimento das normas legais referentes à relação do Servidor Público Municipal com o ente Público, desde que consideradas ilegais.

Nos Arts. 123, II e III constam as infrações administrativas que devem ser apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Já no Art. 126 consta a possibilidade de afastamento preventivo do servidor pelo período de apuração das condutas, no caso, durante o período em que o PAD tramitar.

Tendo sido solicitado o Processo Administrativo Disciplinar para análise jurídica do pedido constante no Ofício em epígrafe, constata-se que o Processo foi iniciado em 13/06/2024 e até a presente data não foi concluído.

Conforme previsão do artigo 122 da Lei nº 003/2003, onde diz que:

Art.122 A autoridade que determinar a instauração de sindicância, terá o prazo nunca inferior a trinta dias, para a sua conclusão, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Nota-se portanto que se transcorreu o período previsto na legislação municipal.

CONCLUSÃO

Tendo em vista que o Procedimento Administrativo Disciplinar fora instaurado em **13 de junho de 2024** e que o prazo para a conclusão é de trinta dias, prorrogável por igual período, conforme entendimento do artigo acima mencionado, ainda que houvesse a prorrogação já teria transcorrido o prazo legal para a conclusão, haja vista perdurar por mais de um ano, tendo em vista que este relatório data de **23 de junho de 2025**.

Desta forma, indicamos o arquivamento do presente Procedimento Administrativo Disciplinar pelo transcurso do prazo previsto no artigo 122 e determina-se o arquivamento na forma do artigo 123, inciso I da Lei Municipal n 003/2003.

ANTONIA GENEUDA DA SILVA

AILTON DA COSTA MORAIS

ANA LUCIA DE SOUSA

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:2D33BD49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 037251-SECULT

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30.06.2025.01-INEX

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: MUSICA VIVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.359.387/0001-51

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “FERNANDINHA” NO DIA 27 DE JULHO DE 2025 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT’ANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SANTANA DO CARIRI-CE, 03 DE JULHO DE 2025

ERICKA RODRIGUES MAIA

Ordenadora de Despesas da Sec. Cultura e Turismo

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:95EC4292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Ilma. Senhora **Ericka Rodrigues Maia**–Ord. de Desp. da Secretaria de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **01.07.2025.04-INEX**, a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “GUILHERME DANTAS” NO DIA 26 DE JULHO DE 2025 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT’ANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. **CONTRATADO:** GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.854.746/0001-19; VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:68816828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Ilma. Senhora **Ericka Rodrigues Maia**–Ord. de Desp. da Secretaria de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **02.07.2025.01-INEX**, a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BRENDYNHA” NO DIA 26 DE JULHO DE 2025 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT’ANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. **CONTRATADO:** BRENDYNHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

46.400.344/0001-99; VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:35791BE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO ME,

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA 33903923 - ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SENADOR JUNINO 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 2, 3 E 4 DE JULHO DE 2025, COM FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NO LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS E FESTA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA MARCONE BORGES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N 39.471.476/0001-46;

VALOR GLOBAL: R\$ 160.755,54 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO.

Senador Pompeu/CE, 01 de Julho de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5484D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA(O).....: ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250527/0001-24 - CONTRATO Nº 202506260001 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DE003/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO,

AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0804.13.392.0029.2.094 - Apoio e Incentivo as Manifestações Artísticas e Culturais, R\$ 6.450,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:19BD484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-ARP003/2025-01-SECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0002-62

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.529/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a compor a frota da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, com vistas a atender diversas unidades administrativas deste Município, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo supracitado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.811,36 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme discriminado no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Pela Contratada: IVANICE OLIVEIRA DA SILVA – Representante Legal.

Senador Pompeu – CE, 01 de Julho de 2025.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:06BED7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CONTRATADA: C MULLER VIRIATO CAPISTRANO TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-ARP003/2025-02-SECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0002-62

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATADA: C MULLER VIRIATO CAPISTRANO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.734.474/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a compor a frota da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, com vistas a atender diversas unidades administrativas deste Município, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo supracitado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
VALOR GLOBAL: R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme discriminado no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
Pela Contratada: CARLOS MULLER VIRIATO CAPISTRANO – Representante Legal.

Senador Pompeu – CE, 01 de Julho de 2025.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9BF46924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - COMERCIAL KAYO LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº SE-PE002/2024-SRP:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ARTS. 104, I; 124, 125 E 130, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do(s) item(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R\$ 628.153,87, que recomposto para a quantia de R\$ 683.068,10, com o acréscimo financeiro de R\$ 54.914,23 (cinquenta e quatro mil novecentos e catorze reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ENIOELDO FERNANDES FARIAS.

Senador Pompeu/CE, 02 de Julho de 2025.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora da Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F137AD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - CONTRATADA: PROVALE ENERGIA EIRELI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº SI-PE001/2022-01 SEINFRA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2022-SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: PROVALE ENERGIA EIRELI;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.849.830,88 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 01º de Julho de 2025, fixando o seu novo vencimento em 31 de Agosto de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Alessandra Gomes Batista - PROVALE ENERGIA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edvan Lima de Oliveira – *Secretário(a) de Infraestrutura.*

Senador Pompeu/CE, 26 de Junho de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:42249814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATADO: C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202506040001 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2025:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 7 DA REFERIDA ATA, QUE ADMITE A REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SEMPRE QUE OCORREREM FATOS SUPERVENIENTES QUE ALTEREM OS PARÂMETROS DA VANTAJOSIDADE, ASSEGURANDO A BUSCA PELO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE:LUCIA CAVALCANTE SILVA;

CONTRATADO:C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO:CLEBER OLIVEIRA LIMA;

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Senador Pompeu-CE, 02 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C1D191AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUALPREGÃO
ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2024:**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2024:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021

CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE:LUCIA CAVALCANTE SILVA;

CONTRATADO:A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO:GILBERTO FARIA DE PESSOA MOREIRA;

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Senador Pompeu-CE, 24 de Junho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E337D74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - LICITATÓRIO Nº SS-
PE006/2025. CONTRATO Nº SS-PE006/2025-01**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVONº00009.20250408/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SS-PE006/2025. **CONTRATO** Nº SS-PE006/2025-01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** C. A. LIMA SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.955.165/0001-33. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2025. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** É DE R\$ 770.084,50 (setecentos e setenta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 0901.10.301.0009.2.098, **ELEMENTO DE DESPESA** 33903000, **FONTE DE RECURSO** 1600000000. **LUCIA CAVALCANTE SILVA - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE.** C. A. LIMA SERVICOS LTDA - **CLEBER OLIVEIRA LIMA - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** 03 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A630F1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS
LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-ARP003/2025-04-SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0002-62

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.529/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a compor a frota da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, com vistas a atender diversas unidades administrativas deste Município, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo supracitado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 297.966,24 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Saúde.

Pela Contratada: IVANICE OLIVEIRA DA SILVA – Representante Legal.

Senador Pompeu – CE, 01 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:3C0FB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: C MULLER VIRIATO CAPISTRANO
TRANSPORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº GM-ARP003/2025-03-SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0002-62

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria de Saúde

CONTRATADA: C MULLER VIRIATO CAPISTRANO
TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.734.474/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a compor a frota da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, com vistas a atender diversas unidades administrativas deste Município, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo supracitado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.999,84 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de Saúde.

Pela Contratada: CARLOS MULLER VIRIATO CAPISTRANO – Representante Legal.

Senador Pompeu – CE, 01 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:59E81CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº**

202406210001, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 37.197,25 (trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 28 de junho de 2025 até 28 de junho de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

Senador Pompeu/CE, 25 de JUNHO de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:739CC7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS
LTDA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº GM-ARP003/2025-05-STDAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0002-62

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu – CE, por meio da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.529/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a compor a frota da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, com vistas a atender diversas unidades administrativas deste Município, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo supracitado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.376,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINATÁRIOS:

Pelo Contratante: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pela Contratada: IVANICE OLIVEIRA DA SILVA – Representante Legal.

Senador Pompeu – CE, 01 de Julho de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:EDED76A5

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 564/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ EZIO DE ALMEIDA**, Motorista, Mat. 6773, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas-CE, conduzindo conselheiras tutelares para realização de Boletim de Ocorrência na Delegacia Regional de Polícia Civil, Rua Monsenhor João Luís, 478, Centro, no dia 10 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:52F76E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 565/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 245/2025, de 02.06.2025 e Parecer nº 169/2025, de 10.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ NETO PAULO**, Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (2003 a 2008), a qual terá início em 01.08.2025 e terá término em 29.10.2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:B4BBA09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 566/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 246/2025, de 02.06.2025 e Parecer nº 170/2025, de 10.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CELINA LÚCIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (1997 a 2002), a qual terá início em 01.08.2025 e terá término em 29.10.2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:CC2C778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 567/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **DANIEL DE SOUZA LEMOS**, Analista de Meio Ambiente, Mat. 7691, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do I Seminário Estadual da Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido, que acontecerá no Hotel Plaza Praia Suítes, Rua Barão de Aracati, 94 – Praia de Iracema, nos dias 12 e 13 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$**

250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador:A2C6BED6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.093/2025-CE, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 ARENAS
ESPORTIVAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO
MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.093/2025-CE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **18.07.2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.093/2025-CE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de 15 arenas esportivas em diversas escolas municipais, no município de Ubajara - Ce.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

CIRCULAR: 04/07/2025, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

- **APRECE**

Publicado por:

Euddes Soares Cunha Neto

Código Identificador:C7F12A66

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.07.04.001, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM UMARI PELO FALECIMENTO DO SENHOR IRANILDO MOREIRA BARROS, EX-SECRETARIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-secretário de Agricultura e Desenvolvimento Agrário deste município, Senhor **Iranildo Moreira Barros**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da família e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável e de ilibado espírito solidário.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Umariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial e ponto facultativo o expediente do dia **04 de julho**, do ano em curso, sexta feira, em razão da morte do ex-secretário de Agricultura e Desenvolvimento Agrário deste município, Senhor **IRANILDO MOREIRA BARROS**

Art. 2º Os serviços essenciais e de interesse público prestados à população deverão ser realizados normalmente, tais como atendimento a hospitais, coleta de lixo, limpeza pública e serviço de segurança.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:255B019C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025 – VÁRZEA ALEGRE,
ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO APÓS O PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno nº 005/1990, e Lei Orgânica do Município nº 001/1990, de forma que:

CONSIDERANDO o início do recesso legislativo após a realização da última sessão ordinária do primeiro período legislativo de 2025, ocorrida em 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo da Casa Legislativa durante o referido período, garantindo previsibilidade e organização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Durante o recesso legislativo referente ao primeiro período legislativo de 2025, compreendido entre os dias 07 a 31 de julho de 2025, o expediente funcional da Câmara Municipal de Várzea Alegre será realizado em escala de revezamento, abrangendo todos os setores administrativos.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de recesso, será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 da manhã.

Art. 3º A Controladoria, em conjunto com os responsáveis pelos setores, deverá organizar as escalas de trabalho, de forma a assegurar o atendimento ao público e o bom funcionamento da administração.

Art. 4º As atividades legislativas e o expediente normal da Câmara serão retomados no dia 01 de agosto de 2025, com a reabertura do segundo período legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

Código Identificador:3D260622

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.530, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.310, publicada em 09 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A escolha dos diretores e dos coordenadores gerais escolares de que tratam as Leis Municipais de nº 1.310/2022 e 986/2017 (alterada pela Lei nº 1.273/2022), deverá obedecer à regra estabelecida no art. 2º, IV, da Resolução nº 15, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), publicada em 16 de junho de 2025, que disciplina que o provimento da maioria dos gestores escolares (diretores e coordenadores gerais), deve se dar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha da comunidade escolar, entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º Para fins do artigo anterior, o provimento da maioria dos gestores escolares será realizado conforme critérios previstos na Lei Municipal nº 1.310, de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º No caso de vacância nos cargos de diretor ou coordenador geral escolar em determinada unidade de ensino, durante a vigência do Processo Geral de Seleção previsto na Lei Municipal nº 1.310/2022, poderá o Chefe do Executivo nomear:

I – o candidato que figure na lista tríplice da respectiva unidade escolar;

II – o candidato aprovado para outra unidade de ensino;

III – ou ainda, o candidato aprovado em Processo Seletivo Extraordinário a ser realizado.

Parágrafo único. O mandato do gestor nomeado nos termos deste artigo terá início na data da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e se estenderá até a realização do novo Processo Geral de Seleção previsto no §1º do art. 19 da Lei nº 1.310/2022.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de Decreto Municipal, as disposições contidas na presente Lei, bem como as previstas nas Leis Municipais de nº 1.310/2022 e 986/2017 (com as alterações da Lei nº 1.273/2022).

Art. 5º Fica revogado o art. 18 da Lei Municipal nº 1.310/2022, permanecendo válidas as demais disposições, no que não forem contrárias nesta legislação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2025

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:5071300E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.531, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO (PROTOCOLO DE INTENÇÕES) DO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) do Consórcio Público, nos termos do Anexo Único, bem como o nome, passando este a ter a seguinte nomenclatura **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL)**, cuja celebração se efetiva com os Municípios de Baixo, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 04 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os Municípios de Baixo, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras de Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre, deliberam:

Alteram a nomenclatura passando esta a ser **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL)**, que se rege pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei no. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e respectivos regulamentos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos, acima mencionados subscrevem as alterações:

CLAUSULA 1º Fica alterada a Cláusula nº 4º do Protocolo de intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 4ª.** (Capítulo III- Da denominação) Consórcio PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (consensul), é autarquia do tipo associação pública (conforme art. 41, IV, do Código Civil).”

CLÁUSULA 2º Ficam alteradas as Cláusulas nº 7º e 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passarão a ter as seguintes redações:

“**CLÁUSULA 7ª** (Dos objetivos) A finalidade geral do **CONSENSUL** é realizar a gestão associada de serviços públicos, de iluminação pública, de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, de saneamento básico, de gestão ambiental, de meio ambiente, de recursos hídricos, de planejamento e desenvolvimento urbano, de segurança alimentar, de educação, de habitação de interesse social, de infraestrutura urbana, de cultura, de proteção e promoção da saúde animal, de compras corporativas, de resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; criação do Sistema de Inspeção

Municipal-SIM. visando à melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos municípios consorciados, em consonância com os objetivos estabelecidos na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 8ª (Dos objetivos) São objetivos do Consórcio:

I - Prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de: iluminação pública; planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos; planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de saneamento básico; gestão ambiental; meio ambiente; recursos hídricos; planejamento e desenvolvimento urbano; segurança alimentar; Educação; habitação de interesse social; infraestrutura urbana; Cultura; proteção e promoção da saúde animal; compras corporativas; resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; Sistema de inspeção municipal- SIM; Outras atividades de competência municipal;

IV-Planejamento, Fiscalização e Regulamentação nas áreas de Saneamento:

Em virtude da diretriz constitucional, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções entendem que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única que é exercida por meio do consórcio público (art. 49, inc. v, VI e VII da Lei Federal nº 11.445/2007).

exercer competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico que lhes forem delegadas pelos Municípios consorciados, inclusive a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas e tarifas referentes à prestação desses serviços; firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico, junto aos Municípios consorciados e aos prestadores desses serviços;

apoiar e promover a cooperação, o intercâmbio de informações e conhecimentos, entre os Municípios consorciados e de prestadores serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos promovidos por entidades públicas, privadas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

A gestão associada abrangerá a regulação e fiscalização dos serviços prestados de saneamento básico no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem ao CONSENSUL o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como incluindo outras atividades:

o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados.

a fixação, o reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios consorciados;

prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos Municípios consorciados e aos seus prestadores desses serviços, através de:

Assistência e assessoria técnica e jurídica

Apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente.

V- Dos Recursos Hídricos:

Compete ao consórcio desempenhar, e implementar, meios e projetos para promover um bom desempenho dos recursos hídricos de forma sustentável e equânime, respeitando as normas e diretrizes da Lei nº 9.433/1997.

Adequar e conter diretrizes para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Incentivo ao uso de **tecnologias sustentáveis**, como captação de água da chuva, prevenindo desperdício de água nas redes de abastecimento, entre outras formas de desenvolver o uso dos recursos naturais.

Promover uma gestão eficiente da água a nível municipal contribui para redução de doenças relacionadas à água contaminada; Prevenção de enchentes; Sustentabilidade dos recursos naturais; Melhoria da qualidade de vida da população., nos moldes do artigo 3, inciso II da lei nº Lei nº 9.433/1997.

Incentivar e promover a preservação e o aproveitamento das águas e rio que comporta o município, utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte para melhor integração de tais recursos, com base no artigo Art. 2º, inciso II da lei nº.

Estabelecer a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental a articulação do planejamento de recursos de forma a proporcionar melhor distribuição dos recursos.

Prestar serviços de assistência técnica, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, e outros serviços de saneamento básico.

Desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica, bem como viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos.

VI- Do Meio Ambiente:

Fica o Consórcio Público autorizado a exercer com base na Constituição Federal, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e demais legislações ambientais aplicáveis, promover a cooperação mútua na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

Fica autorizado a exercer o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, por delegação dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 e da Resolução COEMA nº 1 de 4 de fevereiro de 2016 e suas alterações.

Através da autorização dos municípios consorciados, fica o consórcio o dever de promover a gestão e proteção do meio ambiente, por meio de implantação e transporte e destinação de resíduos de forma mais econômica e eficiente.

Promover a contratação de conjunta de especialistas para uma maior capacidade técnica, para monitorar e fiscalizar as áreas que precisão ser preservadas.

Estabelecer Projetos de reflorestamento, recuperação de nascentes e contenção de erosões feitos em áreas que afetam mais de um município.

Prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações, desenvolvendo técnicas para conscientização ambiental.

Promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

Atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta, conforme art. 19 do Decreto nº 6.017/07 que regulamenta a Lei nº 11.107/07, restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos referente ao meio ambiente e manejo dos resíduos sólidos;

VII- Do Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Tem por objetivo manifestar o interesse dos partícipes em estabelecer procedimentos continuados de cooperação técnica nas áreas de

transportes, mobilidade e desenvolvimento urbano, destacando-se desde já os seguintes objetivos de cooperação:

Desenvolver conjunto de políticas, estudos, projetos e ações voltadas ao **planejamento urbano integrado** e à melhoria da qualidade de vida da população.

A Cessão de conhecimento técnico nas áreas de transportes, mobilidade e desenvolvimento urbano, harmonizando mobilidade urbana e uso do solo, com vistas ao desenvolvimento e estímulo aos transportes públicos de passageiros, aos transportes não motorizados, à segurança e gestão dos transportes e do trânsito e à revitalização de áreas centrais, de modo a melhorar a qualidade, reduzindo os impactos ambientais.

Para consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

A fiscalização da prestação de serviços de limpeza urbana e firmar prestação direta por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados, utilizando contrato de prestação de serviços nos termos da nova lei de licitação, prestação por meio de contrato de programa por ente consorciado, por órgão ou entidade de ente consorciado ou pelo Consórcio.

Articulação de ações conjuntas voltadas para o planejamento urbano integrado e sustentável, por meio de:

Elaboração e revisão de Planos Diretores Participativos;

Definição de políticas de uso e ocupação do solo;

Gestão ambiental urbana e saneamento;

Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade;

Habitação de interesse social;

Infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais;

Ficará a cargo do consórcio público quanto as formas de execução dos serviços de planejamento urbano, que poderão ser operacionalizados por meio de celebração de convênios ou contratos de rateio, ao qual ficará a cargo do consórcio.

Parceria na qualificação e capacitação técnica nas áreas objeto deste Protocolo.

Estabelecer a contatação de Apoio técnico no estabelecimento de metas, indicadores e métodos para a avaliação e monitoramento de impactos positivos e negativos de projetos de planejamento e desenvolvimento urbano.

VIII- Da Segurança Alimentar:

O consórcio por meio da anuência dos municípios por estes representados, fica a cargo deste com base na Lei Orgânica de Segurança alimentar e Nutricional Lei nº 11.346 de 2006 e demais legislações pertinentes promover ações conjuntas para garantir o direito a à alimentação adequada.

Fica o presente consórcio estabelecer por meio de cooperação entre os municípios o desenvolvimento de políticas, programas, ações estratégicas voltadas à promoção da Segurança Alimentar e nutricional.

Ficará a cargo do consórcio promover:

O acesso universal e contínuo à alimentação adequada e saudável;

Fortalecer políticas públicas voltadas à agricultura familiar, alimentação escolar e bancos de alimentos;

Apoiar a implantação e manutenção de equipamentos públicos de segurança alimentar (como cozinhas comunitárias, restaurantes populares, hortas urbanas e feiras agroecológicas e entre outros);

Estimular a educação alimentar e nutricional em comunidades e escolas, bem como combater o desperdício de alimentos por meio de parcerias com o setor privado e entidades sociais.

nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, regulamentação e a fiscalização da gestão da segurança alimentar e de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços, instalações e equipamentos de armazenamento, proporcionando melhor segurança alimentar.

IX- Da Educação:

Promover a integração e a cooperação entre os entes consorciados para a melhoria da qualidade da educação pública.

Desenvolver e implementar políticas públicas educacionais regionais que respeitem as diretrizes nacionais e estaduais.

Aprimorar a gestão educacional por meio do compartilhamento de recursos, tecnologias e boas práticas entre os entes consorciados.

Expandir e qualificar a oferta de ensino, especialmente nas áreas de educação infantil, educação básica, educação inclusiva e educação profissional.

Estimular a formação continuada de professores e demais profissionais da educação por meio de programas conjuntos.

Fomentar a inovação pedagógica e o uso de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem.

Articular a construção, manutenção e gestão compartilhada de equipamentos educacionais (creches, escolas, centros de formação, etc.).

Capacitar os gestores públicos na formulação, execução e controle de políticas educacionais.

Buscar financiamento e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais conjuntos.

X- Do Meio Ambiente:

Executar ações e programas de fiscalização ambiental em regime compartilhado.

Realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, conforme delegação legal.

Prestar apoio técnico e jurídico aos entes consorciados na aplicação da legislação ambiental.

Elaborar e implementar políticas regionais de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, destinação final e logística reversa.

Promover a educação ambiental formal e não formal, em parceria com escolas, ONGs e demais instituições.

Gerenciar áreas de preservação permanente (APPs) e unidades de conservação intermunicipais.

Desenvolver sistemas de georreferenciamento, mapeamento e monitoramento ambiental compartilhados.

Contratar e gerenciar serviços ambientais regionais, como aterros sanitários, estações de tratamento e unidades de compostagem.

Apoiar a elaboração de planos e políticas públicas voltadas à adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Representar os entes consorciados junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais em assuntos ambientais.

XI- Da Habitação de Interesse Social

Promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, por meio de ações integradas e cooperadas entre os entes consorciados.

Elaborar, implementar e gerir programas habitacionais voltados à redução do déficit habitacional e à melhoria das condições de moradia em áreas urbanas e rurais.

Desenvolver projetos consorciados de construção, reforma, ampliação e urbanização de unidades habitacionais de interesse social.

Apoiar os entes consorciados na elaboração e execução de seus Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Buscar e gerir recursos financeiros junto a programas estaduais, federais e organismos multilaterais para investimentos em habitação popular.

Promover a regularização fundiária de áreas urbanas informais, assegurando a posse legal e o acesso a serviços públicos essenciais.

Fomentar a produção habitacional em áreas bem localizadas, com infraestrutura e acesso a equipamentos públicos, evitando a expansão urbana desordenada.

Apoiar a implementação de políticas habitacionais sustentáveis, com uso de tecnologias apropriadas e respeito às características socioambientais locais.

Fortalecer a capacidade técnica e administrativa dos entes consorciados na gestão habitacional e no planejamento urbano.

Estimular a participação da sociedade civil e de movimentos sociais na formulação, controle e avaliação das políticas públicas de habitação.

Promover soluções habitacionais de interesse social integradas à sustentabilidade ambiental e à gestão adequada dos resíduos sólidos.

Articular ações conjuntas para a urbanização de assentamentos precários com foco em infraestrutura ambiental adequada (coleta de resíduos, saneamento, áreas verdes e drenagem).

Incentivar a construção e requalificação de moradias populares utilizando materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, provenientes de cadeias locais de reaproveitamento de resíduos.

Apoiar a regularização fundiária e a requalificação de áreas de risco ambiental, com reassentamento digno e seguro de famílias vulneráveis.

Fomentar a implantação de eco bairros e núcleos habitacionais sustentáveis com coleta seletiva, compostagem comunitária, hortas urbanas e áreas de preservação.

Integrar programas de educação ambiental e participação comunitária aos projetos habitacionais, com foco na gestão dos resíduos domiciliares e na conservação dos recursos naturais.

Promover a recuperação de áreas degradadas com potencial para uso habitacional planejado, respeitando os critérios ambientais e urbanísticos.

Viabilizar fontes de financiamento para projetos habitacionais sustentáveis em parceria com governos, bancos públicos e organismos internacionais.

Capacitar gestores públicos e comunidades locais para o planejamento e a execução de políticas habitacionais com enfoque ambiental e social.

Garantir que os empreendimentos habitacionais promovam inclusão social, acesso a infraestrutura básica e respeito ao meio ambiente, contribuindo para cidades mais resilientes e sustentáveis.

XII- Da Infraestrutura Urbana:

Promover o desenvolvimento urbano integrado por meio da cooperação entre os entes consorciados para planejamento e execução de obras de infraestrutura.

Aprimorar a prestação dos serviços públicos urbanos, com foco em mobilidade, saneamento, iluminação, pavimentação, drenagem e acessibilidade.

Reduzir desigualdades territoriais e melhorar as condições urbanas das áreas mais vulneráveis dos municípios consorciados.

Ampliar a capacidade técnica, financeira e institucional dos entes consorciados na execução de projetos urbanos estruturantes.

Elaborar planos, projetos e ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana, de forma sustentável e eficiente.

Implantar e gerir equipamentos públicos urbanos compartilhados, como terminais de transporte, centros administrativos e espaços públicos.

Fomentar o desenvolvimento urbano regionalizado, integrando planejamento urbano, mobilidade e uso do solo.

Buscar financiamento nacional e internacional para obras e serviços de infraestrutura urbana.

Promover a inovação tecnológica e a sustentabilidade nos projetos de infraestrutura urbana, priorizando soluções baseadas na natureza.

Fortalecer a governança intermunicipal e a participação social no planejamento e acompanhamento das obras urbanas.

Planejar e executar soluções regionais e sustentáveis de infraestrutura urbana voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos e à proteção ambiental.

Implantar e operar equipamentos urbanos compartilhados, como aterros sanitários consorciados, usinas de triagem e compostagem, e centrais de transbordo.

Promover a universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

Incentivar a integração entre infraestrutura urbana e políticas ambientais, considerando os impactos da urbanização sobre o meio ambiente.

Desenvolver ações para a recuperação de áreas degradadas urbanas e periurbanas, com uso sustentável do solo e requalificação ambiental.

Aprimorar a infraestrutura urbana em áreas vulneráveis, promovendo a drenagem sustentável, controle da poluição e arborização.

Reduzir os impactos ambientais da urbanização por meio da gestão eficiente dos resíduos, controle da poluição e implementação de soluções baseadas na natureza.

Fomentar a utilização de tecnologias limpas e sustentáveis na execução de obras e serviços urbanos consorciados.

Integrar a infraestrutura de resíduos sólidos com outras políticas urbanas: habitação, mobilidade, saneamento e desenvolvimento econômico local.

Buscar financiamento para obras e serviços de infraestrutura ambiental urbana junto a órgãos federais, estaduais e organismos multilaterais.

Atuar na fiscalização e monitoramento ambiental em áreas urbanas, com base nos instrumentos do Estatuto da Cidade e da legislação ambiental.

XIII – Da Cultura:

Implementar políticas públicas integradas que articulem meio ambiente, gestão de resíduos e cultura em nível regional.

Capacitar agentes culturais e ambientais para atuarem conjuntamente na promoção da consciência ecológica.

Consolidar práticas sustentáveis como elementos da identidade cultural local e regional.

Incentivar a participação social e comunitária em ações culturais com foco em sustentabilidade e preservação ambiental.

Fomentar o turismo ecológico-cultural, unindo valorização ambiental e expressões culturais locais.

XIV- Da Proteção e Promoção da Saúde Animal:

Implantar políticas intermunicipais de controle populacional de cães e gatos, com foco em programas permanentes e gratuitos de castração cirúrgica,

Atuar de forma integrada com políticas de controle populacional, vigilância sanitária e manejo ético de animais, conforme previsão legal.

Implantar políticas intermunicipais de controle populacional de cães e gatos, com ênfase em esterilização, vacinação e adoção responsável.

Criar e manter abrigos, clínicas veterinárias públicas ou centros de zoonoses consorciados para animais abandonados ou vítimas de maus-tratos.

Evitar a contaminação do solo e da água por dejetos e cadáveres de animais, prevenindo doenças zoonóticas e impactos ambientais.

XV-Das Compras Corporativas:

Planejar e realizar licitações centralizadas ou compartilhadas, conduzindo processos licitatórios em nome dos municípios consorciados para aquisição de bens e contratação de serviços.

Gerenciar contratos administrativos coletivos, bem como, Assinar, fiscalizar e gerir contratos celebrados com fornecedores para atender a múltiplos entes consorciados.

Implantar e administrar sistemas de compras públicas, desenvolver plataformas conjuntas de compras eletrônicas, catálogos de produtos e sistemas de cotação.

Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) e atuar como órgão gerenciador ou participante do SRP para aquisições mais eficientes e escaláveis.

Prestar apoio técnico e jurídico na área de contratações, oferecer suporte especializado aos municípios na elaboração de termos de referência, minutas contratuais e gestão de riscos.

Racionalizar e otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo custos por meio da economia de escala nas compras conjuntas.

Promover a padronização de processos e produtos, facilitando a gestão municipal por meio da unificação de especificações técnicas e procedimentos licitatórios.

Aumentar a transparência e segurança jurídica afim de profissionalizar as compras públicas e garantir maior controle e fiscalização.

Ampliar o acesso a bens e serviços de qualidade, viabilizar aquisições que pequenos municípios não conseguiriam realizar isoladamente.

Reduzir a fragmentação e a duplicidade de esforços e evitar que cada município precise repetir processos licitatórios semelhantes.

Fomentar o desenvolvimento regional e estimular fornecedores locais com maior previsibilidade e volume de demanda regionalizado.

XVI- Do Resíduos Sólidos: Triagem, Compostagem, Destinação e Disposição Final Adequada, Coleta, Transporte:

Promover a educação ambiental formal e não formal como instrumento para mudança de hábitos em relação à geração, separação e destinação de resíduos sólidos.

Incluir conteúdos sobre gestão de resíduos, consumo consciente e sustentabilidade nos projetos pedagógicos das escolas públicas e privadas dos municípios consorciados.

Desenvolver campanhas regionais de conscientização sobre a importância da coleta seletiva, da reciclagem e da destinação correta dos resíduos.

Capacitar professores, gestores escolares e agentes públicos para atuarem como multiplicadores de práticas sustentáveis no manejo de resíduos.

Incentivar a criação de projetos escolares interdisciplinares voltados à temática dos resíduos sólidos, com foco em ações práticas na comunidade escolar.

Fomentar parcerias com instituições de ensino, ONGs e universidades para o desenvolvimento de pesquisas e programas educativos sobre resíduos.

Estimular a participação ativa de crianças, jovens e famílias nas ações do consórcio, fortalecendo o protagonismo social em questões ambientais.

Produzir e distribuir materiais didáticos, cartilhas, vídeos e outros recursos pedagógicos sobre resíduos sólidos adaptados à realidade local.

Realizar concursos, feiras, exposições e outras atividades culturais e educativas para divulgar boas práticas e premiar iniciativas sustentáveis.

Integrar a educação ambiental às políticas públicas de resíduos sólidos, de forma transversal, contínua e permanente, conforme a Lei nº 12.305/2010.

XVII -Da Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Os Municípios consorciados reconhecem a destinação final ambientalmente adequada como etapa crucial da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, visando a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental, em conformidade com o art. 9 da lei nº 12.305 de 2010.

O Consórcio, em colaboração com os Municípios consorciados, buscará soluções consorciadas para a destinação final dos RSU, priorizando a adoção de tecnologias e processos que maximizem a recuperação e o aproveitamento dos resíduos, minimizando a disposição em aterros sanitários, em consonância com a hierarquia de prioridades estabelecida no art. 9º da Lei nº 12.305/2010.

A destinação final dos RSU deverá observar os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando existente, buscando a sua compatibilização e complementaridade.

Fica expressamente prevista a possibilidade de execução indireta dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo, mas não se limitando a tratamento, disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e atividades complementares.

A execução indireta poderá ser realizada por meio de:

1- Contratação: celebração de contratos administrativos com empresas especializadas, nos termos da lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, para a prestação de serviço específico de destinação final.

Concessão: outorga da prestação dos serviços públicos de destinação final a empresas ou consórcios privados, mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. Parcerias público-privadas (PPPs): celebração de contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos de lei nº 11.079 de 2004, visando a implementação de projetos de longo prazo para a destinação final do RSU, com compartilhamento de riscos e benefícios entre o setor público e o setor privado.

Parcerias público- privadas (PPPs): celebração de contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos de lei nº 11.079 de 2004, visando a implementação de projetos de longo prazo para a destinação final do RSU, com compartilhamento de riscos e benefícios entre o setor público e o setor privado.

A formação de Parcerias público-Privadas para a destinação final dos RSU será avaliada pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados, considerando os seguintes critérios, entre outros:

A viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto.

A capacidade do parceiro privado em implementar e operar as soluções de destinação final de forma eficiente e sustentável.

A demonstração de benefícios para os Municípios consorciados em termos de qualidade dos serviços, investimentos, inovação tecnológica e eficiência econômica.

A adequada alocação de riscos entre o setor público e o setor privado.

Os procedimentos para a formalização de PPPs observarão rigorosamente os requisitos e as etapas estabelecidas na Lei nº 11.079/2004, incluindo a realização de estudos de viabilidade, consultas públicas e processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Os contratos de PPP deverão prever mecanismos de controle e fiscalização da execução dos serviços, bem como indicadores de desempenho e qualidade a serem alcançados pelo parceiro privado.

As ações e os instrumentos decorrentes desta sessão deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas), da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

Nas contratações e concessões para a destinação final dos RSU, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção da economia circular.

Em caso de conflito entre as disposições deste Protocolo de Intenções e as leis mencionadas, prevalecerão as disposições legais.

XVIII- Do Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, para os Municípios consorciados para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, destinados aos consumidores;

Fica o consórcio competente para estabelecer inspeção e fiscalização do estabelecimento, com a finalidade de concessão da Licença SIM no âmbito dos Municípios consorciados;

Ficam sujeitos a inspeção e fiscalização do SIM:

Os animais destinados ao abate, bem como a utilização de seus produtos;

Os serviços de castração e cuidados de animais;

Os peixes provenientes de pesca e seus derivados;

O leite e seus derivados;

O ovo e seus derivados;

Produtos provenientes da apicultura, seus derivados e insumos;

A inspeção deve ser feita de forma periódica e permanente devendo o consórcio fiscalizar a execução do serviço;

Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e os processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole;

Fica a cargo do SIM inspecionar nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e, ou, nos produtos no estabelecimento industrial;

Ficará a cargo do SIM:

promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implique obstáculo para a instalação e regularização da agricultura familiar e do pequeno produtor rural;

Estabelecer controle de qualidade sanitária nos produtos produzidos;

promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação dos municípios consorciados e da sociedade civil;

A responsabilidade pelo controle sanitário dos produtos a partir da sua elaboração, sendo compreendido também a armazenagem, o transporte, na distribuição e comercialização até o consumo final;

Ficará a cargo do Sistema de Inspeção Municipal fazer cumprir esta lei e as demais normas complementares que dizem a respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município consorciados do CONSENSUL;

Ficará o Sistema de Inspeção Municipal responsável pela execução inspeção e fiscalização dos:

A regularização dos estabelecimentos e o controle de higiene;

Impor juntamente com o consórcio, obrigações aos proprietários, responsáveis e seus prepostos;

A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

O registro de rótulos e marcas;

As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas;

Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária;

A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente;

Os produtos expostos ao consumo deverão ser acompanhados de folheto que contenham as informações sobre o produto;
Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade;
Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas: advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

multa;
apreender a matéria prima, produto, subproduto e derivados, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias, oferecendo risco a saúde da sociedade, bem como a condenação e inutilização quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
suspender a atividade que venha a ocasionar risco a saúde, que demonstrar fraude na comercialização e fabricação do produto ou embargos à fiscalização;

interditar total ou parcialmente estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;

Consideram-se circunstâncias agravantes:

a reincidência do infrator;

embaraço ou embargar a fiscalização com o intuito de burlá-la;

infração cometida para contrair lucro;

agir com dolo e má-fé;

a infração causar dano ou prejuízo ao consumidor ou a sociedade;

Todas as despesas decorrentes da apreensão e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeados pelo proprietário detentor de tal conduta;

As infrações serão apuradas através de processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e demais regulamentações específicas;

Os servidores que forem responsáveis para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos, são as autoridades competentes para lavrar o auto de infração;

Instaurado o auto de infração o autor posteriormente será notificado, para dar ciência ao presente auto;

No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos, deverá notificar ao consórcio bem como a secretaria de meio ambiente do município e o Serviço de Defesa sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.”

CLÁUSULA 3ª Fica alterada a Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 15a (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Presidência;

IV – Ouvidoria;

V – Superintendência;

VI- Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;

VII- Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos (Multifinalitário).

VIII- Diretoria Administrativa Financeira

IX- Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva

X- Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável.”

CLÁUSULA 4ª Ficam criados os cargos públicos em comissão de Diretor de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva e de Diretor de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável, bem como fica alterada a nomenclatura do cargo de Secretário Executivo para Diretor Administrativo Financeiro, cujos vencimentos constam da tabela do Anexo 1, inserindo-se os capítulos IX e X, nos seguintes termos:

“CAPÍTULO IX

Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva

CLÁUSULA 40ª Fica criado o cargo público em comissão de Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

§1º A Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva do consórcio público, sob a supervisão da diretoria geral, tem como principais funções a gestão e o acompanhamento da coleta seletiva, gestão de

resíduos sólidos, implementação de programas de educação ambiental, apoio técnico aos municípios e a busca por soluções conjuntas para a gestão ambiental.

§2º Fica a diretoria responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos, abrangendo desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada.

§3º Promover e supervisionar programas de coleta seletiva, incluindo ações de educação ambiental, logística e infraestrutura.

§4º Apoiar os municípios consorciados na elaboração, revisão e implementação dos seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

§5º Gerenciar contratos e convênios com prestadores de serviços, cooperativas de catadores e demais parceiros relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos.

§6º Monitorar e avaliar o desempenho das atividades de manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva nos municípios consorciados.

§7º Articular parcerias institucionais com órgãos ambientais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de projetos e ações inovadoras no setor de resíduos.

§8º Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre a gestão dos resíduos sólidos e os resultados da coleta seletiva.

§9º Garantir a conformidade legal das ações do consórcio com as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva.

§10º Capacitar servidores e agentes locais na área de gestão de resíduos, promovendo cursos, workshops e atividades de qualificação técnica.

§11º Fomentar a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, promovendo a economia circular e a gestão participativa.

§12º Elaboração de normativas técnicas que orientem as atividades de coleta, transporte, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos.

§13º Coordenação das operações consorciadas de manejo de resíduos, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade.

§14º Fiscalização e auditoria das atividades executadas no âmbito da gestão consorciada de resíduos sólidos e coleta seletiva.

§15º Orientação técnica aos municípios consorciados, prestando suporte na regularização ambiental e sanitária das unidades de gestão de resíduos.

§16º Gestão de sistemas informatizados de controle e monitoramento da geração, coleta e destinação dos resíduos.

§17º Proposição de projetos e captação de recursos junto a órgãos de fomento nacional e internacional, visando a implantação de infraestrutura e programas inovadores.

§18º Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho para a gestão integrada dos resíduos sólidos e coleta seletiva.

§19º Promoção de campanhas educativas e mobilizações sociais, incentivando a participação da população na separação de resíduos e na redução da geração de lixo.

§20º Avaliação de tecnologias e metodologias para o aprimoramento da coleta seletiva, tratamento e destinação dos resíduos.

§21º Representação do consórcio em fóruns, conferências e eventos relacionados à gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva.

CAPÍTULO X

Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável

CLÁUSULA 41ª Fica criado o cargo público em comissão de Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável:

§1º A Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável tem como objetivo principal a promoção e implementação de políticas públicas ambientais e de desenvolvimento regional, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.

§2º A diretoria é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à gestão ambiental integrada e ao desenvolvimento regional sustentável, promovendo ações conjuntas entre os municípios consorciados.

§3º Apoiar os municípios na elaboração e implementação de políticas, planos, programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável.

§4º Promover ações de ordenamento territorial com foco na sustentabilidade, incluindo zoneamento ecológico-econômico e uso racional dos recursos naturais.

§5º Fomentar e implementar programas de desenvolvimento regional, visando à valorização das vocações locais, geração de emprego e renda sustentável.

§6º Estimular a economia verde e circular, incentivando práticas produtivas sustentáveis, cadeias produtivas locais e a valorização dos recursos naturais.

§7º Gerenciar projetos ambientais estratégicos, tais como recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e preservação de recursos hídricos.

§8º Articular parcerias interinstitucionais com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades e organizações da sociedade civil para a promoção de ações conjuntas.

§9º Capacitar técnicos municipais e agentes locais em temas relacionados à gestão ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

§10º Promover campanhas de educação ambiental, sensibilizando a população sobre boas práticas socioambientais.

§11º Assegurar a conformidade legal e normativa das ações realizadas pelos municípios consorciados no campo ambiental e do desenvolvimento.

§12º Elaborar diretrizes técnicas e normativas para a gestão ambiental integrada no âmbito do consórcio público.

§13º Realizar estudos e diagnósticos ambientais regionais para subsidiar políticas públicas de sustentabilidade e desenvolvimento.

§14º Coordenar ações consorciadas de gestão territorial e ambiental, como licenciamento compartilhado, fiscalização e monitoramento ambiental.

§15º Propor e executar projetos de desenvolvimento sustentável, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

§16º Implementar sistemas de informação geográfica (SIG) para apoio à gestão ambiental e territorial.

§17º Monitorar indicadores socioambientais e econômicos, visando o acompanhamento da sustentabilidade regional.

§18º Orientar os municípios na captação de recursos para projetos ambientais e de desenvolvimento regional junto a organismos nacionais e internacionais.

§19º Apoiar iniciativas de proteção de recursos naturais, incluindo unidades de conservação, mananciais e áreas de relevante interesse ecológico.

§20º Fomentar a adoção de práticas sustentáveis na agricultura, indústria, turismo e outros setores econômicos.

§21º Representar o consórcio em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CLÁUSULA 5º Fica alterado o Anexo I – Tabela I e II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

“ANEXO I - Tabela I

Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente	1	R\$ 7.400,00
Ouvidor	1	R\$ 3.000,00
Diretoria Administrativa Financeira	1	R\$ 3.000,00
Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva	1	R\$ 3.000,00
Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável.	1	R\$ 3.000,00
Gestor CMR	9	R\$ 1.500,00

ANEXO I - Tabela II

Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos

Emprego	Quantitativo
Procurador Autárquico	1
Gestor	3
Analista	3
Fiscal Técnico	3
Assistente administrativo	10

CLÁUSULA 6º Fica alterado o Anexo III do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Fica criado o Fundo Especial para Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, integrado pelas receitas originadas:

- a) da arrecadação da TRSD;
- b) de dotações orçamentárias para a limpeza urbana;
- c) de recursos provenientes do ICMS Socioambiental;
- d) recursos de multas e encargos aplicadas pelo não pagamento da TRSD;
- e) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores.
- f) Os recursos decorrentes de compensação ambiental, termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso ambiental, conforme previsão estabelecida nos instrumentos firmados com a municipalidade, bem como sanções aplicadas em decorrência do descumprimento das exigências estipuladas nestes instrumentos;
- g) Os recursos de multas por infrações à legislação ambiental;
- h) As contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
- i) Os recursos provenientes de repasses dos Município, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos;
- j) Receitas provenientes das multas e infrações
- k) Receitas provenientes dos serviços de saúde e proteção animal
- l) Receitas provenientes de emendas parlamentares
- m) Receitas provenientes de outros fundos
- n) Receitas provenientes das taxas de licenciamento e seus respectivos estudos
- o) Receitas provenientes dos serviços de inspeção animal
- p) Taxas de prestação de serviços da iluminação pública
- q) Outras receitas.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio.”

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:B9A06C57

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede reajuste ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, no percentual de 12% (doze por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 04 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:BA8DCD3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025-SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025-SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte - CE, representada pela sua Secretária Paloma Pereira Lima, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SMS, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e a seguir elencados, para comparecerem do dia 08/07/2025 a 11/07/2025, das 07h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **CE 373, Km 26, S/N, Bairro Serraria**, Antonina do Norte - CE, CEP: 63.570-000, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado:

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
RAIMUNDA RAIANA MARCELINO CARDOSO	07	FISIOTERAPÊUTA
JÉSSICA MARIA ARRAIS GOMES LEITE	16	FISIOTERAPÊUTA
MARLOS AFRÂNIO DE OLIVEIRA FREIRE JÚNIOR	30	FISIOTERAPÊUTA
YUDENNIS GAMBOA GONZALES	27	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
PAULA GABRIELLA DE SOUSA ARAÚJO	32	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
EBERT SIEBRA TELES	28	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
HIAGO FERREIRA BRAGA	29	CIRURGIÃO DENTISTA
ELIEZER ALVES GUEDES	23	CIRURGIÃO DENTISTA
FRANCISCA CLARISSE DE SOUSA	05	ENFERMEIRO PSF
KELLY DE OLIVEIRA PEQUENO	26	ENFERMEIRO PSF
FERNANDA FEITOSA SALES	15	ENFERMEIRO PSF
ETELVINA PALÁCIO DOS REIS MATOS	34	ENFERMEIRO PSF
MARIA PALOMA FERNANDES SAMPAIO	38	MÉDICO VETERINÁRIO
TALITA ALVES DE ALMEIDA LUCAS	17	NUTRICIONISTA
GILBERTO RODRIGUES SAMPAIO	01	ENFERMEIRO HOSPITALAR
MÉRCIA LUANA PEREIRA DE SOUSA	08	ENFERMEIRO HOSPITALAR
MAGDA MARIA GOMES RODRIGUES	09	ENFERMEIRO HOSPITALAR
EDNANITA ALVES ARRAES	03	ENFERMEIRO HOSPITALAR
RICARDO ROSAL DOS SANTOS	39	ENFERMEIRO HOSPITALAR
MARIA TELMA ARRAES	25	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ELIANE FERNANDES DUCA	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
KAMILA PINHEIRO MENDES	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR
JACINTA HERCULANO PEREIRA ALENCAR	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR
ERIC HENRIQUE FREITAS ANDRADE	04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR
ANTONIO JEFFERSON AMORIM DE FREITAS	06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR
ISADORA MARCOS DE SOUSA	50	PSICÓLOGO
ERIKA RAQUEL ARRAIS RODRIGUES	31	PSICÓLOGO
TIAGO MENDES MOTA	21	FARMACÊUTICO
JOÃO BOSCO TAVARES BARBOSA FILHO	70	FONOAUDIÓLOGO
EDGAR ALVES ARRAES	02	EDUCADOR FÍSICO
PAULO ALTINO MOTA	13	INSPECTOR SANITÁRIO
RICHARDSON SALES NUNES	12	INSPECTOR SANITÁRIO
CÍCERO PEREIRA DE ARAÚJO	14	INSPECTOR SANITÁRIO
ALDO GARCIA DE CARVALHO	18	INSPECTOR SANITÁRIO

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Antonina do Norte - CE, 04 de julho de 2025.

PALOMA PEREIRA LIMA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:F8511F1A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



APRECE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ